Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026/SESP-MT	ABERTURA EM 01/12/2026 ÀS 09H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PJC-PRO-2026/03801

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Solução Integrada de Controle de Acesso Físico de Pessoas e Veículos, para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES): R$ 1.122.490,32 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	SIM	CONTRATO	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial
Atestado(s) de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
NÃO	NÃO	SIM

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
12/11/2026 A 01/12/2026	ATÉ O DIA 26/11/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

HASH: 50c98a84116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de serviço ou registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 031/2026/SESP/MT, de 02 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 29.167 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA permitirá o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS no período compreendido entre **12/11/2026** a **01/12/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **01/12/2026**. A abertura das propostas será no dia **01/12/2026** às **09h00min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Solução Integrada de Controle de Acesso Físico de Pessoas e Veículos, para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Este Pregão possui Itens para ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I (termo de referência).

3. CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

HASH: 50c98a04116d196cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

HASH: 50c58a84116d1b03b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760d1960b5b7c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no item de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no item de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

DA VISTORIA

3.10. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista de tratar-se de solução única e exclusiva para o(s) imóvel(is) previstos no TR, devendo o licitante ter pleno conhecimento das minucias e detalhes requeridos pelo caso em tela. Para o devido agendamento da vistoria prévia, deverá ser preenchido o Atestado de Acompanhamento de Visita, conforme Anexo A do TR.

3.11. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58a04f1760d9cb3b7c05e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

3.12. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

3.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.14.1 . O interessado pode entrar em contato através dos telefones:

3.14.1.1. PJC: (65) 3613-5694 ou coti@pjc.mt.gov.br) e agendar a visita com os servidores (Fausto Molina, Wellik Okada ou Fabio Arruda) da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.
3.14.1.2. PMMT: (65) 99340-2469 ou coinfra@pm.mt.gov.br e agendar a visita com o servidor, Sr. Desival Natal Rodrigues, da Coordenadoria de Infraestrutura da PMMT.

3.15. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação, conforme o Anexo B do Termo de Referência.

3.16. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, conforme o Anexo C do TR, podendo indicar que:

3.16.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

3.16.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.17. Em qualquer caso, a declaração conforme Modelo apensado no Anexo C, do TR, deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar

HASH: 50c58aB4f1760f0b3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

HASH: 50c98ab4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 9 8432-0038** e do e-fornecedor **(65) 9 8432-0112**

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>. (Trazer o texto do TR – regras).

7.3.4.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNTÁRIO DO ITEM.

7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

HASH: 50c58a84116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o valor total global do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta, corresponderá a 0,10% (um décimo por cento) do valor estimado do item, conforme o caso.

8.6.2.1. O intervalo mínimo será calculado automaticamente pelo sistema eletrônico, considerando o valor estimado do respectivo item, observadas as regras de processamento e arredondamento do sistema.

HASH: 50c58aB4f1760d9cb967c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

8.6.2.2. Para fins exclusivamente ilustrativos, apresenta-se a tabela abaixo demonstrando a aplicação do percentual previsto no subitem 8.6.2:

Valor estimado do item	Intervalo mínimo de lances (0,10%)
Até R$ 10,00	R$ 0,01
R$ 100,00	R$ 0,10
R$ 500,00	R$ 0,50
R$ 1.000,00	R$ 1,00
R$ 5.000,00	R$ 5,00
R$ 10.000,00	R$ 10,00
R$ 50.000,00	R$ 50,00
R$ 100.000,00	R$ 100,00
R$ 500.000,00	R$ 500,00
R$ 1.000.000,00	R$ 1.000,00

8.6.2.3. A tabela constante do subitem 8.6.2.2 possui caráter meramente exemplificativo e não substitui a aplicação do percentual estabelecido no subitem 8.6.2, prevalecendo, para todos os fins, o cálculo realizado automaticamente pelo Sistema eletrônico.

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a84116d1903b3672d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

8.7.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.6. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. DOS CATÁLOGOS:

8.15.1. A Licitante deverá apresentar, para **TODOS OS ITENS,** juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

8.15.2. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

8.15.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

8.15.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na Licitação.

8.15.5. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos Bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.15.6. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

8.15.7. Caso o catálogo não seja anexado no sistema, ele poderá ser enviado por e-mail, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a).

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço**,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d1b0b3b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não se aplica a presente licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c98a04f1760f0b3967c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.4. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.5.4.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente

HASH: 50c58a84116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.4.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.4.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.4.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.4.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.4.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.5. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.5.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

SESPDIC202610056
HASH: 50c98aB4f1760d96cb567c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – **www.tst.jus.br**.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.6.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.6.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.6.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58a04116d1b03b97c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

11.5.6.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.6.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.6.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.6.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.6.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.6.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.6.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.6.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

LC = ----------
Passivo Circulante

11.5.6.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.6.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.6.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.6.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.6.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.6.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.6.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.6.8.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.7. **Documentação Complementar:**

11.5.7.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

11.5.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.8. **Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

11.5.7.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.7.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.7.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

11.5.7.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

HASH: 50c58aB4f1760f0b3b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056Z
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

11.5.8. **Relativos à Qualificação Técnica:**

11.5.8.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à CONTRATANTE.

11.5.8.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.8.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202600562

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.6. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **24 MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.6.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.6.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

HASH: 50c98aB4117b0d190cb3b97c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.6. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

15.7. REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.40.015.15000000.04.01.01
19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.40.015.15000000.04.01.02

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo V).

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O prazo de execução dos serviços será de até 55 (cinquenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade CONTRATANTE. Conforme apresentado em planilha infra apresentada:

Serviço	Início
Entrega dos equipamentos de controle de acesso locados para vistoria	Os bens a serem locados devem ser entregues em até **30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da ordem de serviço, deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados de Nota Fiscal

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04f1760d9cb3670d50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Instalação dos equipamentos de controle de acesso	Até **10 (dez) dias** úteis após o recebimento definitivo.
Configuração	Em até **5 (cinco) dias** úteis após a instalação.
Repasse de conhecimento	Em até **10 (dez)** dias úteis após concluída a instalação e configuração.

18.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade CONTRATANTE, que será estipulado na Ordem de Serviço.

18.3. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

18.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo CONTRATANTE e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

18.4.1. Nos Itens 1 e 2, os subitens 18.2 a 18.4 aplicam-se à execução programada dos serviços (instalação, configuração, manutenção preventiva e repasse de conhecimento) e não se aplicam aos chamados de emergência, que serão atendidos em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, independentemente de anuência da CONTRATADA, conforme o subitem 7.3.1.2 do Termo de Referência e o subitem 12.5 da Especificação Técnica de Instalação dos Anexos F e H.

18.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.6. **DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).**

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo V).

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04116d1903b3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

HASH: 50c98aB4f1760f9c3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DEO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de referência
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Em conformidade

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

CRISTIANE REGINA SILVA PAIM
Gerente de Elaboração de Editais
GEE/COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760d1960b3967c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1f6d1b9cb3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038012026/ SESP

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Processo Administrativo nº PJC-PRO-2026/03801 Termo de Referência nº PJC-PRO-2026/03801 Órgão : SESP Número da Unidade Orçamentária: 19.101 Unidade Administrativa Demandante: POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO- PJCMT
Estudo Técnico Preliminar nº 03801/2026 e PJC-PRO-2026/03801.2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Solução Integrada de Controle de Acesso Físico de Pessoas e Veículos, para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0020523 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO COM CATRACAS GATE, CANCELAS VEICULARES, BIOMETRIA FACIAL, PLATAFORMA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA.	1 MN	3969 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	--	--	24	R$ 21.263,91	R$ 510.333,84
Item	2	0020523 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO COM CATRACAS GATE, CANCELAS VEICULARES, BIOMETRIA FACIAL, PLATAFORMA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA.	1 MN	3969 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	--	--	24	R$ 25.506,52	R$ 612.156,48
Valor Total Global:								R$ 1.122.490,32	

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.122.490,32 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).**

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5 . O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:

1.5.1. PJC: Anexo E – Estimativa das Quantidades - PJC e Anexo F – Configuração Mínima dos equipamentos de Controle de Acesso.

1.5.2. PMMT: Anexo G - Estimativa das Quantidades - PMMT e Anexo H -Configuração Mínima dos Equipamentos e Serviços do Sistema de Controle de Acesso – PMMT.

HASH: 50c58aB4f1760d1960b3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

1.5.3. O Item 1 destina-se exclusivamente à Polícia Judiciária Civil (PJC), regido pelos Anexos E e F, e o Item 2 destina-se exclusivamente à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT), regido pelos Anexos G e H.

1.5.4. O que for admitido para o Item 1 em divergência das exigências do Item 2 aplica-se exclusivamente ao Item 1, e o que for admitido para o Item 2 em divergência das exigências do Item 1 aplica-se exclusivamente ao Item 2, não se estendendo ao outro item.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 . A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

(X) Despesa de Custeio

1.8 . DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.9 . APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

1.9.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos dos equipamentos e softwares que compõem a solução, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para todos os itens deste Termo de Referência.

1.9.2. DA PROPOSTA

1.9.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar a Planilha de Detalhamento de Preços Unitários, devidamente readequada ao valor do lance final vencedor.

1.9.2.2. A planilha de preços unitários deverá individualizar os valores relativos a cada componente da solução (equipamentos, licenças, infraestrutura e serviços contínuos/locação), a fim de viabilizar a aferição de eventuais e futuros acréscimos ou supressões contratuais."

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que diante do elevado fluxo de pessoas e veículos, e da criticidade das atividades, torna-se indispensável a implantação de barreiras físicas e tecnológicas integradas, com autenticação biométrica facial, registro de trilha de auditoria, integração com diretório corporativo e capacidade de gestão centralizada; sendo essa a opção mais vantajosa considerando o modelo de **locação/serviço continuado com manutenção integral** tende a ser o mais aderente ao interesse público, principalmente pela **continuidade do serviço policial e transferência do risco tecnológico.**

2.2**. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a manutenção de um contrato já licitado, conhecendo o fornecedor e este prestando um serviço que atenda às necessidades demandadas pela PJCMT e PMMT. Ainda pontuamos a questão do custo de instrução, desenvolvimento de todo processo aquisitivo, tende a onerar os custos do erário, configurando-se como não atrativa ou que fira os princípios da economicidade e da eficiência, dois dos principais pilares nos quais estão assentadas a Administração Pública.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação CONTRATADA e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. PJC- A necessidade de guarnecer a nova sede da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso transcende a mera vigilância patrimonial. Trata-se de assegurar a incolumidade de ativos estratégicos e o sigilo de investigações em curso. A complexidade das operações exige um sistema de controle de acesso robusto, capaz de mitigar riscos de intrusões e vazamentos de dados sensíveis.
O serviço fundamenta-se nos preceitos da Doutrina de Inteligência, especificamente no ramo da Contrainteligência. O objetivo é salvaguardar a instituição contra ações adversas, como a espionagem e a sabotagem. A triagem rigorosa de pessoas e veículos opera como uma barreira física e psicológica, essencial para a manutenção da ordem interna e a proteção do capital intelectual da Polícia Civil.
Sob o prisma da Segurança Institucional, a contratação visa garantir a continuidade das atividades estatais sem interferências externas. A proteção não se limita ao perímetro físico, mas estende-se à preservação da imagem e da autoridade da instituição. Um controle de fluxo eficiente é o alicerce para um ambiente operacional seguro, onde a discrição e a eficiência devem prevalecer.
Juridicamente, a contratação ampara-se no dever do Estado de zelar pelo patrimônio público e pela segurança de seus agentes e administrados. A natureza contínua do serviço é imperativa, dada a ininterrupta atividade policial e a perenidade das ameaças. A interrupção deste monitoramento fragilizaria o aparato de segurança, expondo a unidade a vulnerabilidades críticas e comprometendo o interesse público.
Por fim, a integração de tecnologia e recursos humanos especializados permitirá uma resposta célere a incidentes. A implementação de protocolos rígidos de identificação e registro assegura a rastreabilidade necessária para eventuais auditorias ou investigações de segurança. Este investimento é, portanto, medida indispensável para a consolidação de uma sede que seja, simultaneamente, eficiente em suas funções e inexpugnável em sua estrutura.
A nova diretoria concentrará áreas estratégicas, administrativas e operacionais da Polícia Civil, com circulação diária de:
Delegados;
Investigadores;
Escrivães;
Servidores Administrativos;
Terceirizados;

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d9b3b67c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Visitantes Institucionais;
Autoridades;
Custodiados/Eventuais Conduzidos;
Fornecedores;
Veículos Oficiais E Autorizados.
Diante do elevado fluxo e da criticidade das atividades, torna-se indispensável a implantação de barreiras físicas e tecnológicas integradas, com autenticação biométrica facial, registro de trilha de auditoria, integração com diretório corporativo e capacidade de gestão centralizada.

3.2. PMMT- Após estudos técnicos, análises e avaliações das necessidades institucionais do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, verificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, suporte e manutenção de Sistema Integrado de Controle de Acesso, destinado ao gerenciamento e monitoramento da entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da unidade. A necessidade decorre da reforma e modernização das instalações do Quartel do Comando Geral, que concentra atividades estratégicas, administrativas e operacionais da Corporação, exigindo mecanismos modernos e eficientes de controle de acesso capazes de garantir maior segurança institucional, proteção patrimonial e rastreabilidade dos acessos. Entre as soluções tecnológicas disponíveis, destaca-se a utilização de catracas eletrônicas do tipo portão automatizado (gate/speed gate) na entrada principal da edificação. Esse modelo possui barreiras em vidro temperado, acrílico ou material equivalente, que permanecem fechadas até a validação da autorização de acesso, proporcionando maior nível de segurança, controle e conforto aos usuários. Sua estrutura dificulta tentativas de acesso indevido, transposição não autorizada e outras vulnerabilidades associadas aos sistemas convencionais de controle de entrada. Além dos benefícios relacionados à segurança, as catracas do tipo gate apresentam maior acessibilidade, permitindo fluxo adequado de militares equipados com coletes balísticos, armamentos e demais equipamentos operacionais, bem como de servidores, visitantes, prestadores de serviços e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, a ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade aplicáveis. A solução deverá permitir integração com tecnologias modernas de autenticação, incluindo reconhecimento facial, biometria, cartões de proximidade, QR Code e outros meios eletrônicos compatíveis, bem como possuir compatibilidade e integração com os sistemas corporativos e plataformas de monitoramento utilizados pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, possibilitando a adoção de múltiplos fatores de autenticação conforme a necessidade da Administração. As catracas do tipo gate apresentam elevada robustez construtiva, com mecanismos protegidos internamente e menor exposição a avarias, vandalismo e desgaste operacional, características especialmente relevantes para ambientes de grande circulação e elevado grau de criticidade. Além disso, oferecem maior vida útil, menor necessidade de manutenção corretiva e melhor experiência de utilização pelos usuários. Dessa forma, prevê-se a instalação de catracas eletrônicas do tipo gate no acesso principal ao Quartel do Comando Geral (Pavilhão Central), local que concentra o maior fluxo de militares, servidores, autoridades, visitantes institucionais e cidadãos que buscam apoio, atendimento e os serviços prestados pela Polícia Militar, e nos acessos dos blocos SALP, DGP e Academia, conforme quantitativos do Anexo G e especificações do Anexo H. Complementarmente, a solução contemplará a utilização de leitores faciais integrados aos dispositivos de controle de acesso, proporcionando maior agilidade na identificação dos usuários, redução de filas, eliminação da necessidade de utilização de cartões físicos por visitantes e ampliação da segurança mediante autenticação biométrica individualizada. A contratação do Sistema Integrado de Controle de Acesso mostra-se imprescindível para a manutenção da segurança do efetivo, das instalações, dos equipamentos e das informações institucionais do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. A solução permitirá identificar, prevenir, monitorar e mitigar riscos relacionados ao acesso indevido de pessoas e veículos, fortalecendo a proteção dos ambientes administrativos, operacionais e estratégicos da Corporação.
Adicionalmente, a solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente no âmbito

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b67c050e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, permitindo integração com sistemas de monitoramento, gerenciamento e segurança eletrônica já utilizados pela Corporação, de forma a possibilitar a centralização dos eventos de acesso, monitoramento em tempo real e maior eficiência na gestão da segurança institucional. Contudo, a presente contratação visa promover a modernização tecnológica da infraestrutura do Quartel do Comando Geral, proporcionando maior eficiência na gestão dos acessos, melhoria dos processos de controle, fortalecimento da governança das informações e ampliação da capacidade de monitoramento institucional. Tais fatores possuem relevância estratégica para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, uma vez que contribuem diretamente para a proteção dos recursos humanos, materiais e informacionais da Corporação, assegurando melhores condições para o desempenho de suas atividades e para o atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser CONTRATADA consiste no serviço de instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e equipamentos por conta da CONTRATADA, tendo como finalidade fornecer e manter em pleno, contínuo e ininterrupto funcionamento dos equipamentos que compõem todo o Sistema de Controle de Acesso.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de
Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:
6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
6.1.1.1. Economia de energia;
6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
6.1.1.3. Economia de água; e
6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Controle de Acesso, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 55 (cinquenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade CONTRATANTE. Conforme apresentado em planilha infra apresentada:

Serviço	Início

HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. SESPDIC202600562
Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Entrega dos equipamentos de controle de acesso locados para vistoria	Os bens a serem locados devem ser entregues em até **30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da ordem de serviço, deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados de Nota Fiscal
Instalação dos equipamentos de controle de acesso	Até **10 (dez) dias** úteis após o recebimento definitivo.
Configuração	Em até **5 (cinco) dias** úteis após a instalação.
Repasse de conhecimento	Em até **10 (dez)** dias úteis após concluída a instalação e configuração.

7.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade CONTRATANTE, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.3. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo CONTRATANTE e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.4.1. Nos Itens 1 e 2, os subitens 7.1.2 a 7.1.4 aplicam-se à execução programada dos serviços (instalação, configuração, manutenção preventiva e repasse de conhecimento) e não se aplicam aos chamados de emergência, que serão atendidos em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, independentemente de anuência da CONTRATADA, conforme o subitem 7.3.1.2 deste Termo de Referência e o subitem 12.5 da Especificação Técnica de Instalação dos Anexos F e H.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

7.2.1.1. PJC- Edifício Sede da PJC/MT, localizado à Rua A, esquina com Rua 02, Quadra 03, Setor D, Centro

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58a04116d1b0b3b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Político Administrativo (próximo ao DETRAN), Cuiabá/MT, CEP:
78.049-065 ;

7.2.1.2. PMMT - Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), nº 6.135, no bairro Jardim Novo
Paraíso, em Cuiabá MT

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, conforme art.6º XXIX, da Lei 14133/2021, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.1.1. A execução do serviço será de forma contínua, mediante requisição da unidade solicitante.

7.3.1.2. O prazo máximo para atender os chamados de emergência em até 6 (seis) horas e os chamados normais em até 8 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, salvo por caso fortuito ou de força maior devidamente justificado. Em caso de substituição completa do equipamento será concedido prazo de até 72 (setenta e duas) horas para conclusão do reparo.

7.3.1.3. Os serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnica específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

7.3.1.4. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentações de órgão/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

7.3.1.5. Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o CONTRATANTE.

7.3.1.6. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

7.3.1.7. A manutenção preventiva consistirá da realização de 01 (uma) visita mensal, com o intuito de evitar que o sistema apresente falhas constantes ou deixe de funcionar, em conformidade com as especificações do fabricante, e de acordo com as recomendações das normas vigente, realizando ao menos as averiguações listadas abaixo.

7.3.1.8. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

7.3.1.8.1. Inspeção visual e Limpeza Externa.

7.3.1.8.2. Teste da Placa Controladora.

7.3.1.8.3. Medições de Tensões de Entrada e Saída de todos os Componentes.

7.3.1.8.4. Verificação de Disjuntores, Protetores de Surto, Borneiras, Cabos e Conexões.

7.3.1.8.5. Análise do Funcionamento das Biometrias e Demais Periféricos.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

7.3.1.8.6. Verificação nos Níveis de Oxidação dos Equipamentos e Componentes.

7.3.1.8.7. Limpeza dos Sensores de Giro.

7.3.1.8.8. Teste dos Fins De Curso.

7.3.1.8.9. Apoio aos Usuários com capacitação para uso, esclarecimento de dúvidas ou reforço conceitual.

7.3.1.8.10. Atualização das Versões de Firmware e Software Gerenciador.

7.3.1.8.11. Elaboração de checklist após conclusão da rotina de testes.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário, para o Pleno funcionamento do Sistema de Controle de Acesso.

9. VISTORIA

9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista de tratar-se de solução única e exclusiva para o(s) imóvel(is) previstos neste TR, devendo o licitante ter pleno conhecimento das minucias e detalhes requeridos pelo caso em tela. Para o devido agendamento da vistoria prévia, deverá ser preenchido o Atestado de Acompanhamento de Visita, conforme Anexo A deste TR.

9.2. A avaliação prévia do local(ais) de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.4.1. O interessado pode entrar em contato através dos telefones:

9.4.1.1. PJC: (65) 3613-5694 ou coti@pjc.mt.gov.br) e agendar a visita com os servidores (Fausto Molina, Wellik Okada ou Fabio Arruda) da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

9.4.1.2. PMMT: (65) 99340-2469 ou coinfra@pm.mt.gov.br e agendar a visita com o servidor, Sr. Desival Natal Rodrigues, da Coordenadoria de Infraestrutura da PMMT.

9.5. Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação, conforme o Anexo B deste Termo de Referência.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4117b01b0b3b67c05be396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

9.6. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, conforme o Anexo C deste TR, podendo indicar que:

9.6.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

9.6.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

9.7. Em qualquer caso, a declaração conforme Modelo apensado no Anexo C, deste TR, deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

9.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 , bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58a04f1760d9b3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº
1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.16. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.17. A fiscalização será exercida pelos servidores:

10.17.1. PJC:
10.17.1.1. **GESTOR**: FAUSTO SOUZA JURADO MOLINA; Cargo: Investigador de Polícia;
Matrícula: [redacted]; E-mail: faustomolina@pjc.mt.gov.br; Telefone: [redacted]
10.17.1.2. **FISCAL TITULAR**: FABIO ARRUDA GOES FERREIRA; Cargo: Investigador de Polícia; Matrícula:

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4117b01b0b3b67c05be396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

[redacted]; CPF: [redacted]; E-mail: fabioferreira@pjc.mt.gov.br; Telefone: ([redacted].
10.17.1.3. **FISCAL SUBSTITUTO**: WELLIK PEREIRA OKADA; Cargo: Investigador de Polícia; Matrícula: [redacted]; CPF: [redacted]; E-mail: wellikokada@pjc.mt.gov.br; Telefone: [redacted].

10.17.2. PMMT:
10.17.2.1. **GESTOR**: Everaldo Laranjeira Silva Filho, Ten Cel PM, Matrícula: [redacted], CPF: [redacted], e-mail: silvafilho@pm.mt.gov.br, Telefone: ([redacted]
10.17.2.2. **FISCAL TITULAR**: Desival Natal Rodrigues, SubTenente PM, Matrícula: [redacted], CPF: [redacted], e-mail: sgtnatal@gmail.com, Telefone: [redacted]
10.17.2.3. **FISCAL SUBSTITUTO**: Eli Carlos Oliveira Araújo, 2º Sgt PM, Matrícula: [redacted],
CPF: [redacted], e mail: elicarlos@pm.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760d96b3b67c05e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

12.2. **Habilitação técnica**.

12.2.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à CONTRATANTE.

12.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

12.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Da destinação do Item:
Itens 01 e 02 – AMPLA DISPUTA

13.2. Da Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

13.2.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

13.3. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760d96cb967c05e396ab287903d379f577be2becdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

13.4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.5. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488 , de 15 de junho de 2007.

13.7. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.8. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no anocalendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.11. Não será admitida a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, para tanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

16. GARANTIA DO SERVIÇO

16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58aB4f1760d190b3b67c050e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

17. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. Por tratar-se de serviço de natureza contínua, a aferição e medição dos serviços serão realizadas mensalmente pela fiscalização do contrato, como condição prévia para o faturamento e pagamento.

17.1.1. A vigência é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato. A implantação não gera remuneração autônoma, e seus custos integram o valor mensal da locação. O faturamento da operação de cada item terá início somente após a instalação integral, configuração, integrações, testes, treinamento e recebimento definitivo da implantação, com comprovação de funcionamento e atesto da fiscalização. O primeiro e o último período de operação, quando fracionados, serão calculados pro rata. Não se garante o pagamento de 24 (vinte e quatro) mensalidades integrais dentro de uma vigência que inclua a fase de implantação, preservada a possibilidade de prorrogação regular.

17.2. A aferição da qualidade e da disponibilidade da solução integrada locada observará o cumprimento dos prazos e obrigações de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a emissão do Relatório Mensal de Avaliação da Execução
Contratual.

17.3. Constatada a indisponibilidade do sistema, o atraso no atendimento a chamados de manutenção ou o descumprimento de obrigações contratuais, será aplicada glosa proporcional no pagamento da fatura mensal, calculada na forma do item 17.4. deste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

17.4. O valor correspondente à glosa será deduzido diretamente do montante devido na fatura do mês de apuração, mediante justificativa fundamentada da fiscalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada. Nos Itens 1 e 2, a glosa será proporcional à indisponibilidade ou à execução deficiente objetivamente comprovada, sem equivaler automaticamente a penalidade administrativa, e será apurada, calculada e aplicada conforme o Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Itens 1 e 2, nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal,
Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de

HASH: 50c58a041760d90b0b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58a04116d1903b3b7c05be396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
18.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 , Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04116d1b03b5670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5. Para melhor atender as unidades**,** o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do CONTRATANTE, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do CONTRATANTE.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do CONTRATANTE.

21.6.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04f1760d90b3b67c050e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

22.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 21.1.1 do Termo de Referência.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a04f1760f0b0b9670d50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

22.12. Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao

SESPDIC202610056
HASH: 50c98aB4f1760d190cb3b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

22.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

22.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

22.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

22.20. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, divulgando apenas e tão somente informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

22.21. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente termo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso de terceiro, seja por ação ou omissão. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

22.22. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, sede ou filial regularmente instalada e operacional nos municípios de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT, para garantia do suporte técnico e logístico do objeto. 22.22.1. Caso não possua a estrutura descrita no item anterior no momento da formalização do ajuste, a CONTRATADA obriga-se a providenciar a respectiva instalação e abertura no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

23.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

23.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os serviços sejam indenizados caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo, tendo como elementos balizadores para a referida contratação a complexidade da

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760d9b3b67c05be396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

aquisição, relevância e criticidade do Sistema, necessidade de assegurar a continuidade operacional e a mitigação de risco de indisponibilidade da Solução como um todo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução, sem prejuízo da identificação e gestão ordinária dos riscos contratuais pela fiscalização.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
29.2. Lei Estadual nº 7.692/2002- Regula o processo administrativo.
29.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
29.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
29.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
29.6. Lei nº 12.690/2012- Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
29.7. Lei complementar nº 116/2003- Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
29.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012- Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
29.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010- Práticas de sustentabilidade ambiental.

30. PÚBLICO ALVO

30. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – PJCMT e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso PMMT, Unidades Desconcentradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT.

31. ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
31.2. Anexo A – Modelo de Atestado de Acompanhamento de Vistoria
31.3. Anexo B – Modelo de Declaração de Vistoria
31.4. Anexo C – Modelo de Declaração Declinando da Vistoria
31.5. Anexo D – Termo de Sigilo e Confiabilidade
31.6. Anexo E – Estimativa das Quantidades- PJC
31.7. Anexo F – Configuração Mínima dos Equipamentos e Serviços do Sistema de Controle de Acesso- PJC
31.8. Anexo G- Estimativa das Quantidades-PMMT

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b97c0b5e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

31.9. Anexo H- Configuração Mínima dos Equipamentos e Serviços do Sistema de Controle de Acesso – PMMT
31.10. Anexo i – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Itens 1 e 2.

Elaborado por:

Lucilvete Xavier de França- 2º Sgt PM
Auxiliar de Aquisições- DPOF/PMMT lucilvete@pm.mt.gov.br

De acordo:

William Santana de Amorim- Maj PM
Coordenador de Aquisições e Contratos- DPOF/PMMT willianamorim@pm.mt.gov.br

SESPDIC202610056
HASH: 50c98ab4f1760f0b3b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO A MODELO DE ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA

Atesto, para os fins a participação da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº. (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de (citar licitação e nº ___ / _____), que eu, (nome do representante da COCINT), como representante da Gerência de Contrainteligência ou Coordenadoria de Tecnologia e Inovação, acompanhei a vistoria das áreas onde ocorrerão os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e equipamentos por conta da CONTRATADA, tendo como finalidade fornecer e manter em pleno funcionamento os equipamentos de controle de acesso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, realizadas pelo representante da referida empresa licitante.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2026.

_____

Nome do Servidor

Cargo – Matrícula

_____

Representante da licitante

Cargo – CPF

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1f0d1b0cb0b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO B MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(razão social), inscrita no CNPJ sob o n.(informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de (citar licitação e nº ___ / _____), DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2026.

_____
(Nome completo do representante legal da empresa)
Cargo – CPF

Representante da licitante

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1f0d1b0cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO C MODELO DE DECLARAÇÃO DECLINANDO VISTORIA

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº.(informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de (citar licitação e nº ___ / _____), DECLARA, sob as penas da Lei, que:
( ) Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

( ) Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

Assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2026.

_____
(Nome completo do representante legal da empresa)

CPF (informar) (Cargo)

Representante da licitante

SESPDIC202600562
HASH: 50c58ab4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO D TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). _[Nome completo do Empregado____, já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ :_____, para exercer atividades objeto do Contrato n.º ____/_____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços para o CONTRATANTE na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do Órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

I - Listagens e documentações em geral;
II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica,especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras;
III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da funçãovinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao CONTRATANTE, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa CONTRATADA e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à CONTRATADA e a fiscalização do CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g” da CLT, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2026.

_____ _____ Empregado
Representante Legal da Empresa

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1f0d1b0cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO E

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - PJC

Item	Descrição	Quantidade
1	Conjunto de catracas tipo gate com 3 torres, 2 acessos e 1 passagem PNE	2 conjuntos
2	Leitores faciais para pedestres e cancelas	14 unidades
3	Cancelas automáticas veiculares	3 unidades
4	Totens de entrada e saída para cancelas	6 unidades
5	Guarda-corpo lateral com porta, dobradiças e tranca eletromecânica/manual	1 unidade
6	Software central de controle e monitoramento	1 licença principal
7	Licenças de software para agrupamento de dispositivos, câmeras e operadores	50 licenças
8	Servidor de aplicação e gerenciamento	1 unidade/instância
9	Módulo de integração via API/SDK com sistemas GEIA/PJC	1 módulo
10	Infraestrutura, cabeamento, interligação e instalação completa	1 solução completa
11	Suporte técnico especializado com SLA	1 serviço / garantia ou vigência contratual

SESPDIC202610056
HASH: 50c98aB4f1760d9cb967c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO F

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO - PJC CATRACAS TIPO GATE

Foram estimados 2 conjuntos de catracas gate, cada conjunto contendo:
3 torres 2 acessos de passagem 1 acesso PNE
Essa configuração atende o fluxo simultâneo de: entrada de servidores saída controlada
visitantes acessibilidade contingência operacional
Totalizando capacidade adequada para o fluxo diário da nova diretoria.

LEITORES FACIAIS

A estimativa de 14 leitores faciais foi definida da seguinte forma:
Pedestres
8 leitores nas catracas entrada saída redundância acesso PNEcontingência entrada saída redundância acesso PNE contingência
Veículos
6 leitores nas cancelas entrada de estacionamento saída acesso de viaturas contingência entrada de estacionamento saída acesso de viaturas contingência
Essa distribuição permite checagem biométrica por pessoa vinculada ao veículo ou condutor autorizado.

CANCELAS AUTOMÁTICAS

A previsão de 3 cancelas automáticas atende:
entrada principal de veículos saída principal
acesso reservado a viaturas ou autoridades
O quantitativo considera segregação de fluxos e aumento da segurança perimetral

TOTENS DE ACESSO

Foram previstos 6 totens, sendo:
3 de entrada
3 de saída
Cada cancela contará com totem dedicado para: leitor facial; interfone; botoeira de emergência; acionamento manual; expansão futura para OCR/LPR. Todos os 6 (seis) totens deverão ter funcionalidade de interfonia. Admite-se interfonia SIP/IP integrada ao leitor quando houver acionamento no totem e voz bidirecional efetiva; não é exigido videoporteiro autônomo. O ramal, grupo de atendimento ou terminal de destino será designado pela fiscalização na implantação, dentro da infraestrutura de comunicação disponibilizada pela PJC; não se presume fornecimento de central telefônica nova.

GUARDA-CORPO LATERAL

Previsto 1 conjunto de guarda-corpo lateral com porta de acesso e tranca, destinado a:
bloqueio de acessos laterais indevidos direcionamento do fluxo proteção do perímetro das catracas acesso controlado de manutenção
abertura por chave ou fechadura eletromecânica

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

Previsto 1 software central com 50 licenças, permitindo:
agrupamento dos dispositivos gerenciamento de câmeras administração de perfis gestão de visitantes auditoria monitoramento dashboards
múltiplos operadores simultâneos O quantitativo de 50 licenças contempla:
equipe administrativa segurança institucional COTI corregedoria gestão predial supervisão de portaria contingência futura

HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM CATRACAS TIPO PORTÃO (GATE) E RECONHECIMENTO FACIAL

1. OBJETO

A solução deverá ser composta por catracas eletrônicas tipo portão automatizado (speed gate ou equivalente ou superior), destinadas ao controle de acesso de pedestres em ambientes institucionais de médio e alto fluxo, com operação contínua, integração com sistemas inteligentes e suporte a autenticação biométrica, integradas a leitores biométricos faciais, sistemas de controle de acesso e monitoramento inteligente, incluindo fornecimento, instalação, configuração e operação assistida, em regime turn-key (entrega completa).

2. ESCOPO DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar, de forma integrada e plenamente funcional:

Catracas tipo portão automatizado (gate)
Leitores de acesso com reconhecimento facial ou superior
Controladoras de acesso ou equivalentes
Softwares de gerenciamento e integração
Infraestrutura completa (cabos, suportes, fontes, acessórios)
Serviços de instalação, configuração e testes

Não será admitido fornecimento parcial ou dependente de aquisições adicionais.

3. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

A solução deverá atender, no mínimo:

Configuração tipo gate com 3 torres para controle de 2 acessos (entrada e saída) uma normal de vão de 60cm e uma PNE vão de 90cm Operação bidirecional independente
Controle segregado por sentido (entrada/saída)
Expansibilidade modular

4. CATRACAS TIPO PORTÃO (GATE)

4.1 Características construtivas

Estrutura em aço inox 304 ou superior
Motor brushless, servo motor ou equivalente ou superior
Barreiras em vidro temperado, acrílico ou material equivalente de alta resistência ou superior
Acabamento resistente a desgaste e corrosão
Operação silenciosa
Operação contínua (24x7)
Baixa taxa de falha mecânica
Placa Rfid embutida

4.2 Desempenho operacional

Fluxo mínimo 30 pessoas/minuto por faixa ou superior
Tempo de abertura 0,5 segundos ou superior
Vida útil mínima de 3 milhões de ciclos ou superior

4.3 Sensores e segurança

Mínimo de 6 pares de sensores infravermelhos ou superior Funções obrigatórias:

Detecção de presença
Identificação de direção (entrada/saída)
Anti-tailgating (anti carona)
Anti-retorno indevido
Detecção de permanência indevida
Proteção anti-esmagamento
Lógica embarcada para controle de fluxo inteligente

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2becdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Abertura automática em caso de falta de energia (fail-safe) ou superior
Sistema de incêndio
Botão de emergência
Fail-safe ou fail-secure15.
REQUISITOS DE QUALIDADE
Equipamento novo, sem uso
Linha de produção ativa
Garantia mínima de 12 meses ou superior
Suporte técnico no Brasil ou superior
Peças de reposição disponíveis
4.4 Sinalização
LED indicativo de liberação/bloqueio ou superior
Sinalização sonora ou superior

5. ACESSIBILIDADE
A solução deverá obrigatoriamente atender normas de acessibilidade:
Largura padrão: 600 mm
Largura ampliada (PNE): 900 mm (90 cm) livres
Adequada para cadeiras de rodas (ABNT NBR 9050 ou superior)
Pelo menos 1 acesso PNE por conjunto

6. LEITORES FACIAIS
Cada catraca deverá possuir:
01 leitor de entrada + 01 leitor de saída
6.1 Características técnicas mínimas
Reconhecimento facial
RFID 13,56 MHz
Senha
Capacidade mínima:
50.000 usuários ou superior
50.000 faces ou superior 50.000 cartões ou superior Desempenho:
Precisão 99,5% ou superior Tempo 0,2 segundos ou superior Tecnologia:
Detecção de profundidade (anti-spoofing)
Dupla câmera (RGB + IR) ou superior
Sensor mínimo de 2 MP ou superior
SIP Integrado Interface:
Tela touch 7 polegadas ou superior sensível ao toque (touch) Operação:
Distância de leitura: 0,3 m a 2 m
6.2 Comunicação
Ethernet 10/100/1000 ou superior
Wi-Fi ou superior
RS-485 / Wiegand ou superior
API / SDK para integração ou superior

7. FORNECIMENTO COMPLETO
Deverá estar incluso:
Todas as placas eletrônicas
Controladoras
Suportes físicos dos leitores
Fontes de alimentação
Cabeamento completo (energia e dados)

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1f0d1b03b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Interfaces de comunicação
Módulos adicionais necessários
A solução deverá ser entregue 100% operacional, sem necessidade de aquisições complementares.

8 . INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO
Instalação completa com fixação em piso
Interligação entre catracas conforme layout técnico
Organização de cabos e infraestrutura
Ajuste de posicionamento dos leitores

9 . SOFTWARE E INTEGRAÇÃO
A solução deverá integrar com sistema central contendo:
Cadastro de usuários
Controle de acesso por perfil
Monitoramento em tempo real
Registro de eventos
Geração de relatórios
Integração com VMS e sistemas institucionais

10 . REQUISITOS DE SEGURANÇA
Controle por autenticação biométrica
Logs auditáveis
Controle de permissões
Operação segura em caso de falha elétrica
Integração com sistema de incêndio

11 . REQUISITOS ELÉTRICOS
Alimentação bivolt automática (100–240V ou superior)
Operação em baixa tensão (24V DC ou superior)
Consumo otimizado

12. REQUISITOS DE QUALIDADE
Equipamento novo, sem uso
Linha de produção ativa
Suporte técnico no Brasil
Peças de reposição disponíveis
A CONTRATADA deverá entregar:
Equipamentos instalados
Sistema configurado
Integração validada
Testes operacionais realizados
Treinamento básico aos usuários
Operação assistida inicial
A CONTRATADA deverá estabelecer e manter sede ou filial operacional em Cuiabá ou Várzea Grande em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, não constituindo condição de participação ou de habilitação.

GUARDA-CORPO LATERAL PARA CONTROLE DE ACESSO

1 . OBJETO

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb967cd50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Fornecimento e instalação de guarda-corpo lateral com porta de acesso, destinado ao fechamento e direcionamento de fluxo nas laterais das catracas, garantindo controle físico do acesso e organização do fluxo de pessoas.

2 . FINALIDADE

O guarda-corpo deverá ser utilizado para:
Impedir acessos laterais indevidos às catracas
Direcionar o fluxo de entrada e saída de usuários
Complementar o sistema de controle de acesso físico
Garantir segurança e organização do ambiente
Deverá ser instalado de forma a manter a configuração em "L" na entrada, conforme layout definido em projeto ou diagrama da CONTRATANTE.

3 . DIMENSÕES E CONFIGURAÇÃO

Altura mínima: 1,60 m. Porta de acesso: vão livre mínimo de 1,40 m ou superior.
Abertura adequada para circulação de pessoas, equipamentos ou manutenção

4 . ESTRUTURA E MATERIAIS

Estrutura principal:
Aço inoxidável (304 ou superior) Painéis:
Vidro temperado de alta resistência ou superior
Espessura compatível com uso institucional Acabamento:
Polido ou escovado
Resistência à corrosão e desgaste

5 . PORTA DE ACESSO

A porta deverá possuir:
Sistema de abertura:
Fechadura eletrônica ou manual com chave, ou superior
Estrutura reforçada
Dobradiças de alta resistência
Sistema de fechamento seguro

6 . FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO

Base de fixação:
Fixação em piso com chumbadores, parafusos ou sistema equivalente Estrutura:
Estável, alinhada e nivelada Vedação:
Sem folgas que permitam passagem indevida

7 . ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE

A solução deverá:
Ser fabricada sob medida conforme o local
Ajustar-se perfeitamente ao layout da catraca
Garantir continuidade física sem pontos vulneráveis
Manter alinhamento com catracas e demais estruturas

8 . FORNECIMENTO

Deverá estar incluso:
Estrutura completa do guarda-corpo
Porta de acesso
Fechadura (eletrônica ou manual)

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Vidros e suportes
Elementos de fixação
Todos os acessórios necessários

9 . INSTALAÇÃO
A CONTRATADA deverá realizar:
Medição técnica no local
Fabricação sob medida
Instalação completa
Ajustes finos de alinhamento
Entrega da estrutura pronta para uso

10 . CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
A solução será considerada aceita após:
Instalação completa
Estrutura firme e alinhada
Porta funcional e segura
Ausência de folgas ou falhas
Integração correta com a catraca

11 . CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
A estrutura deverá suportar uso contínuo em ambiente institucional
Deverá apresentar acabamento de alto padrão
Não serão aceitas soluções improvisadas ou modulares inadequadas

LEITOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL

1 . OBJETO
Leitores de controle de acesso com tecnologia de reconhecimento facial, destinados à autenticação de usuários em sistemas de controle de acesso físico, com integração a catracas, portas e sistemas centralizados de monitoramento.

2 . CARACTERIZAÇÃO GERAL
O equipamento deverá ser do tipo terminal biométrico facial autônomo ou integrado, com capacidade de autenticação por múltiplos fatores, operando em tempo real e com alto grau de precisão.
Deverá possuir arquitetura embarcada, com processamento local e capacidade de integração com sistemas externos via rede.

3 . MODOS DE AUTENTICAÇÃO
O leitor deverá suportar, no mínimo:
Reconhecimento facial ou superior
Cartão RFID (13,56 MHz ou superior)
Senha numérica ou superior
Combinação de múltiplos fatores (biometria + cartão ou superior)

4 . TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL
O equipamento deverá possuir:
Tecnologia de reconhecimento facial com:
Precisão 99,5% ou superior
Tempo de reconhecimento 0,2 segundos ou superior **Detecção de vivacidade e proteção antifraude por profundidade 3D ou tecnologia tecnicamente superior que satisfaça integralmente o Anexo F.**

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4117b01b0b3b67c05be396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Fotografia, vídeo, tela e imagem estática não poderão autorizar ingresso. A conformidade será demonstrada por documentação do fabricante e teste funcional no recebimento.
Reconhecimento em tempo real com múltiplos perfis cadastrados

5 . SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGEM
Dupla câmera:
Sensor RGB (luz visível) ou superior Sensor infravermelho (IR) ou superior Resolução mínima:
2 MP ou superior
Recursos obrigatórios:
WDR (Wide Dynamic Range) ou superior
Compensação de iluminação automática
LEDs IR e/ou luz branca para ambientes com baixa luminosidade Operação em ambientes:
Internos e externos ou superior

6 . INTERFACE DO USUÁRIO
Tela:
Display LCD ou LED 7 polegadas ou superior
Sensível ao toque (capacitiva) ou superior Interface gráfica amigável para:
Cadastro de usuários
Configuração local Visualização de status Sinalização:
Visual (LEDs indicativos)
Sonora (alertas e feedback ao usuário)

7 . CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO
O equipamento deverá suportar, no mínimo:
50.000 usuários ou superior
50.000 templates faciais ou superior
50.000 cartões ou superior
50.000 senhas ou superior

8 . DESEMPENHO OPERACIONAL
Tempo de reconhecimento:
0,2 segundos ou superior Distância de leitura: Entre 0,3 m e 2,0 m ou superior Faixa de altura de detecção: a solução deverá reconhecer usuários na faixa de 0,9 m a 2,4 m, inclusive pela combinação dos recursos de captura e instalação, desde que comprovada a cobertura funcional integral sem restringir a acessibilidade. Quando o catálogo for omisso, admite-se comprovação complementar tecnicamente verificável do fabricante
Operação contínua (24x7)

9 . COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO
O leitor deverá possuir, no mínimo:
Interface de rede:
Ethernet 10/100/1000 ou superior
Wi-Fi (2.4 GHz ou superior) Interfaces físicas:
RS-485 ou superior
Wiegand (entrada/saída) ou superior
USB ou superior Protocolos:
TCP/IP, UDP, RTSP ou superiores Integração:
API/SDK aberta ou superior
Compatível com sistemas de controle de acesso e VMS
10 . CONTROLE DE ACESSO

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

O equipamento deverá permitir:
Acionamento de:
Fechaduras elétricas
Eletroímãs Catracas cancelas Entradas e saídas:
Entrada de alarme
Saída de relé
Botão de saída
Monitoramento de status da porta

11 . SEGURANÇA E FUNCIONALIDADES AVANÇADAS
Sistema antifraude (anti-spoofing)
Detecção de presença por movimento
Controle de coação (modo sob ameaça)
Logs completos de acesso
Controle por níveis de usuário e administradores
Criptografia de comunicação

12 . REQUISITOS ELÉTRICOS
Alimentação:
Baixo consumo energético
Proteção contra surtos elétricos ou superior

13 . CONDIÇÕES AMBIENTAIS
Resistência a variações climáticas (quando externo)
Grau de proteção adequado (IP uso externo mesmo com muita luminosidade)

14 . INSTALAÇÃO
Montagem: Parede, pedestal ou estrutura de catraca, totem, portas
Ajuste ergonômico de altura e inclinação
Suportes inclusos no fornecimento
Integração com infraestrutura existente

15 . FORNECIMENTO
Deverá estar incluso:
Equipamento completo
Suportes de fixação
Cabos e conectores necessários
Fontes de alimentação
Interfaces de comunicação
Integração com a catraca e sistema

16 . REQUISITOS DE QUALIDADE
Equipamento novo, sem uso
Suporte técnico no Brasil
Firmware atualizável
Compatível com evolução tecnológica

17 . CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO O equipamento será aceito após:
Instalação completa
Integração com catraca e sistema Testes de:
Reconhecimento facial

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Tempo de resposta
Precisão
Integração
Operação assistida validada

SOFTWARE

1 . OBJETO

Aquisição de software de integração e gestão unificada de segurança eletrônica, destinado ao controle e monitoramento integrado de dispositivos como catracas, controladores de acesso biométrico, câmeras IP (VMS), sistemas de alarme, painéis de incêndio, cancelas e demais dispositivos de segurança, com capacidade de análise inteligente, correlação de eventos e gestão centralizada de pessoas e acessos.

2 . DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A solução deverá consistir em uma plataforma de software unificada, com arquitetura robusta e escalável, capaz de integrar múltiplos sistemas e dispositivos de segurança eletrônica, permitindo controle centralizado, monitoramento em tempo real e análise inteligente de eventos.
O sistema deverá operar em arquitetura cliente-servidor ou superior, com suporte a ambientes distribuídos, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e continuidade operacional.
Deverá permitir o gerenciamento integrado de dispositivos de diferentes fabricantes, operando sob protocolos abertos como ONVIF ou superior, bem como APIs para integração com sistemas externos.
A solução deverá ser compatível com os dispositivos atualmente instalados na Polícia Civil, incluindo, mas não se limitando a:
Câmeras IP cabeadas e Wi-Fi ou superior
Câmeras com reconhecimento facial ou superior
Câmeras do tipo Speed Dome (PTZ) ou superior
Leitores faciais e biométricos ou superior
Controladores de acesso e catracas eletrônicas ou superior
A instalação é inteiramente nova na nova sede. Não há equipamentos legados nem VMS preexistente a inventariar; não existe obrigação de integração com dispositivos anteriores. Permanecem obrigatórias as integrações institucionais previstas no edital.

3. ARQUITETURA E INFRAESTRUTURA

A solução deverá atender, no mínimo:
Arquitetura Cliente-Servidor ou superior
Alta disponibilidade com Hot Standby ou superior. O Anexo E prevê 1 servidor/unidade ou instância. Não cabe à PJC entregar segundo servidor. A contratada deverá demonstrar como a arquitetura fornecida assegura a disponibilidade, a recuperação e os SLAs, providenciando sob sua responsabilidade os mecanismos de contingência que se revelem necessários. Recursos de redundância física efetiva não serão presumidos como fornecidos pela PJC.
Implantação distribuída com balanceamento de carga automático ou superior
Operação em redes LAN, WAN ou superior
Conectividade com armazenamento via iSCSI ou superior
Suporte a virtualização (VMware ou equivalente ou superior)
Capacidade de operação multi-site com hierarquia de servidores ou superior

4 . CAPACIDADE E LICENCIAMENTO

Fornecimento obrigatório de 1 (uma) licença principal mais 50 (cinquenta) licenças de software, efetivamente habilitadas, para agrupamento/gerenciamento de dispositivos, canais de vídeo e

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c98a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

operadores, conforme o Anexo E, suficientes, segundo o modelo de licenciamento do fabricante, para todos os equipamentos, canais, operadores e funcionalidades abrangidos pelo Item 1, sem cobrança adicional e sem reduzir capacidades funcionais contratadas.
Capacidade de expansão sem necessidade de substituição da plataforma
Suporte a milhares de dispositivos e canais de vídeo ou superior
Suporte a múltiplos usuários simultâneos com controle de permissões

5 . FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS

5.1 Integração e Gerenciamento

Integração de dispositivos de CFTV/IP, controle de acesso, alarmes e sensores ou superior
Descoberta automática de dispositivos por IP, domínio ou faixa de rede ou superior
Gerenciamento centralizado de dispositivos e canais
Suporte a dispositivos de terceiros via protocolos abertos

5.2 Monitoramento e Operação

Monitoramento em tempo real com visualização multicanal (layouts configuráveis)
Controle de câmeras PTZ, zoom digital e foco eletrônico ou superior
Visualização em mapas geográficos e plantas (GIS ou superior)
Video wall ou superior

5.3 Gestão de Acessos

Controle de acesso integrado com catracas, portas e cancelas
Gestão de usuários, visitantes e credenciais
Integração com biometria facial e digital ou superior
Registro e auditoria de acessos

5.4 Inteligência e Análise de Dados

Reconhecimento facial em tempo real ou superior
Leitura automática de placas (LPR) ou superior
Contagem de pessoas e análise de fluxo ou superior
Geração de mapas de calor ou superior
Correlação de eventos e análise inteligente de ocorrências 5.5 Eventos e Alarmes
Gerenciamento de eventos com múltiplos tipos de alarmes
Configuração de regras, prioridades e ações automáticas
Integração de eventos com vídeo, controle de acesso e notificações
Encadeamento de ações (ex: abrir porta, acionar câmera, enviar alerta)

5.6 Armazenamento e Gravação

Gravação centralizada e/ou distribuída (borda) ou superior
Suporte a múltiplos planos de gravação
Backup automático e manual
Gerenciamento de armazenamento por políticas

5.7 Busca e Investigação

Busca forense por imagem, face, veículo ou evento ou superior
Filtros por características (tempo, local, atributos físicos, veículos)
Construção de casos e relatórios investigativos

5.8 Dashboard e Relatórios

Painel de controle com indicadores operacionais
Monitoramento de saúde do sistema (CPU, rede, armazenamento)
Relatórios gráficos e exportação (PDF, XLS ou superior)
Estatísticas de eventos e acessos

5.9 Segurança e Controle

Controle de acesso por perfil e função (RBAC ou superior)
Integração com Active Directory/LDAP ou superior
Logs completos de auditoria e rastreabilidade

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b67c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Suporte a HTTPS e certificados digitais ou superior

5.10 Integração

APIs para integração com sistemas externos ou superior
Recebimento de eventos via API (bridge) ou superior
Integração com outros sistemas institucionais

6 . REQUISITOS DE DESEMPENHO

Suporte a processamento simultâneo de múltiplos eventos por segundo
Capacidade de operação com grandes volumes de dados (vídeo, imagem e metadados)
Baixa latência para monitoramento em tempo real
Escalabilidade horizontal (adição de servidores)

7 . REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE

A solução deverá:

Ser compatível com dispositivos já existentes na Polícia Civil. A instalação é inteiramente nova na nova sede. Não há equipamentos legados nem VMS preexistente a inventariar; não existe obrigação de integração com dispositivos anteriores. Permanecem obrigatórias as integrações institucionais previstas no edital.

Suportar protocolos abertos (ONVIF ou superior)
Operar com diferentes fabricantes de hardware
Permitir integração futura com novas tecnologias

8 . CONSIDERAÇÕES DE SEGURANÇA E LGPD

Estar em completo alinhamento com os ditames preconizados na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
Apresentar ferramentas de tratamento de dados, devidamente alinhado com o diploma legal supra citado;
Garantir a confidencialidade dos dados coletados e armazenados;
A CONTRATADA, deverá assumir completa responsabilidade sobre os dados e informações processadas;
A Solução deverá possuir mecanismos e sistemas de prevenção de incidentes de segurança;
Possuir mecanismos de controle de acesso e auditoria;
Permitir rastreabilidade completa das operações;
Suportar políticas de retenção de dados;
Estar apta à adequação à LGPD, considerando tratamento de dados biométricos e imagens;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

1 . OBJETIVO

Requisitos técnicos obrigatórios de integração, interoperabilidade e comunicação entre os sistemas e dispositivos que compõem a solução de controle de acesso (catracas, cancelas, câmeras, VMS, leitores biométricos e softwares), garantindo operação unificada, automatizada e integrada aos sistemas institucionais da Polícia Civil, em especial ao sistema GEIA/PJC.

2 . ARQUITETURA DE INTEGRAÇÃO (OBRIGATÓRIA)

Toda a solução deverá operar sob arquitetura totalmente integrada, garantindo comunicação bidirecional entre:

Catracas
Cancelas
Leitores biométricos (faciais, RFID ou superior)
Controladoras de acesso
Sistema central de gestão

HASH: 50c58ab4f1760d9cb967cd50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Sistemas externos institucionais
A integração deverá ocorrer em tempo real ou próximo a tempo real, com sincronização contínua de dados.

3. REQUISITOS DE API E SDK
A solução deverá obrigatoriamente disponibilizar:
3.1 API (Application Programming Interface) API RESTful ou superior
Comunicação via HTTP/HTTPS ou superior Suporte a métodos:
GET, POST, PUT, DELETE ou superiores Formato de dados:
JSON ou XML ou superior
3.2 SDK (Software Development Kit)
SDK completo para desenvolvimento de integrações
Compatibilidade com linguagens modernas (Java, Python, .NET, ou superiores) Documentação técnica detalhada
Exemplos de uso e integração
3.3 DOCUMENTAÇÃO
Documentação completa da API (Swagger/OpenAPI ou superior)
Especificação de endpoints
Modelos de requisição e resposta
Mecanismos de autenticação

4 . INTEROPERABILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS
Todos os componentes deverão operar de forma integrada, permitindo:
Abertura de catracas/cancelas a partir de eventos de leitura
Sincronização de usuários entre leitores e sistema central
Compartilhamento de eventos em tempo real
Reação automática a eventos (ex: bloqueio, alerta, liberação)

5 . INTEGRAÇÃO COM SISTEMA GEIA/PJC
A solução deverá ser plenamente compatível com o sistema GEIA/PJC, permitindo integração direta via API.
5.1 ENVIO DE DADOS AO GEIA: o fluxo obrigatório com o GEIA é o ENVIO, pelo software/equipamentos da contratada, dos dados do cadastro e dos acessos. Devem ser encaminhados: nome completo, CPF, fotografia, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe, local ou setor visitado, pessoa visitada e placa do veículo quando houver, vinculados ao evento de cadastro/visita.
5.2 FOTOGRAFIAS: não se exige que o GEIA alimente automaticamente o banco biométrico da solução. A fotografia deverá estar em formato interoperável conforme leiaute da API, devendo a solução assegurar qualidade suficiente à operação.
5.3 CONSULTA E VALIDAÇÃO EM TEMPO REAL
A solução deverá permitir consulta automatizada de dados junto ao GEIA, incluindo:
Validação de identidade
Situação cadastral
Restrições operacionais

6. CHECAGEM DE MANDADOS DE PRISÃO
A solução deverá obrigatoriamente integrar com a API institucional da Polícia Civil para verificação de mandados de prisão:
Endpoint oficial:
https://integrador-checagem-externa.geia.vip/q/swagger-ui/#/
6.1 FUNCIONALIDADE
A solução deverá permitir:

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9c9b67c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Consulta automática no momento da autenticação
Verificação de mandados de prisão ativos
Validação por CPF, nome ou identificador biométrico

6.2 COMPORTAMENTO DO SISTEMA

Em caso de retorno positivo (mandado ativo):
Bloqueio automático de acesso
Geração de alerta em tempo real Registro do evento no sistema
Possibilidade de integração com:
Central de monitoramento
Sistemas de inteligência
Notificação de autoridades

6.3 REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO

Consumo da API via REST ou superior
Tratamento de resposta em tempo real
Mecanismo de contingência em caso de indisponibilidade: a falha de API não autoriza interpretar a checagem como negativa. O sistema registrará a indisponibilidade e aplicará contingência segura: acesso novo dependente de validação externa ficará bloqueado até autorização manual por agente competente; acessos já autorizados observarão as regras locais previamente definidas pela PJC.
Controle de timeout e retries

7. SEGURANÇA DA INTEGRAÇÃO

A solução deverá possuir:
Comunicação criptografada (HTTPS/TLS ou superior) Autenticação por:
Token
API Key
OAuth2 ou superior
Controle de acesso por perfil
Registro de logs de integração

8 . LOGS E AUDITORIA Registro completo de:
Requisições API
Respostas recebidas
Ações executadas
Armazenamento de logs para auditoria
Rastreabilidade de eventos

9 . DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE
Integração em tempo real ou near real-time
Alta disponibilidade (HA) ou superior
Tolerância a falhas
Capacidade de processamento simultâneo de requisições

10 . ESCALABILIDADE
Suporte a crescimento do número de usuários e dispositivos
Arquitetura escalável horizontalmente
Possibilidade de integração com novos sistemas

11 . REQUISITOS DE TESTES E VALIDAÇÃO A CONTRATADA deverá:
Demonstrar integração funcional com API GEIA
Validar:
Inclusão/exclusão de usuários

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Consulta de mandados
Resposta em tempo real
Realizar testes assistidos

12 . CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA DE ACEITAÇÃO

A solução somente será considerada aceita se:
Estiver totalmente integrada entre todos os dispositivos
Estiver integrada com o GEIA/PJC Estiver realizando corretamente:
Sincronização de usuários
Checagem de mandados
Controle de acesso automatizado

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ENTREGA DA SOLUÇÃO

1 . OBJETO

Requisitos técnicos e operacionais para instalação, implantação, configuração e entrega da solução de controle de acesso, contemplando catracas, leitores biométricos, cancelas, controladoras e sistemas integrados.

2 . RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação e pleno funcionamento da solução, incluindo todos os recursos necessários à sua implantação.
Deverão estar obrigatoriamente inclusos:
Todos os equipamentos previstos na solução
Todos os acessórios necessários à instalação
Materiais de fixação e montagem
Ferramentas e instrumentos técnicos
Cabeamento completo (energia, dados e interligação)
Infraestrutura complementar necessária
Mão de obra técnica especializada
A CONTRATADA deverá entregar a solução em regime turn-key (pronta para operação), não sendo admitida a necessidade de aquisições adicionais por parte da CONTRATANTE.

3 . RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE Caberá exclusivamente à CONTRATANTE:
1. Disponibilizar 01 (um) ponto de energia elétrica em cada local de instalação;
2. Disponibilizar 01 (um) ponto de rede lógica (dados) em cada local de instalação.
Não será de responsabilidade da CONTRATANTE qualquer adequação adicional além desses pontos.

4 . SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar, no mínimo:
4.1 Instalação física dos equipamentos
Fixação das catracas em piso (chumbadores, bases ou equivalente)
Instalação de leitores faciais em suportes adequados
Montagem das estruturas (torres, barreiras, suportes)
Alinhamento físico e nivelamento dos equipamentos
4.2 Infraestrutura e cabeamento
Lançamento de cabos de energia e dados
Interligação entre catracas, leitores e controladoras
Organização e identificação dos cabos
Proteção mecânica (eletrodutos, canaletas ou equivalente)

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

4.3 Integração elétrica
Conexão aos pontos elétricos disponibilizados
Instalação de fontes, conversores e proteções
Adequação de tensão e aterramento
Testes de alimentação elétrica
4.4 Integração lógica (rede)
Conexão à rede da CONTRATANTE
Configuração de endereçamento IP
Integração com sistema central
Testes de conectividade

5 . CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO A CONTRATADA deverá realizar:
Configuração de todos os equipamentos
Parametrização das catracas e leitores
Configuração de regras de acesso
Integração com sistema de controle e monitoramento
Configuração de comunicação com APIs e sistemas externos (quando aplicável)

6 . TESTES E COMISSIONAMENTO
A CONTRATADA deverá executar testes completos, incluindo:
Funcionamento mecânico das catracas
Teste de sensores e segurança
Teste de leitura facial
Teste de abertura e bloqueio
Teste de integração entre dispositivos
Teste de comunicação com sistema central
Teste de contingência (falta de energia/emergência)
A solução deverá operar de forma estável e contínua antes da aceitação.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
A CONTRATADA deverá entregar:
Diagrama de instalação (as built)
Mapeamento de rede e IPs
Manual de operação da solução
Manual técnico dos equipamentos
Documentação de integração (quando aplicável)

8. TREINAMENTO
A CONTRATADA deverá realizar treinamento mínimo para a equipe da CONTRATANTE, incluindo:
Operação do sistema Cadastro de usuários
Uso dos equipamentos
Procedimentos básicos de operação
Podendo ser repetido 2x ao ano sob demanda

9. OPERAÇÃO ASSISTIDA
A CONTRATADA deverá fornecer período inicial de acompanhamento técnico, contemplando: Suporte à operação
Ajustes finos da solução
Correção de eventuais inconsistências

10 . CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

A solução será considerada entregue somente após:
Instalação completa de todos os equipamentos
Integração total entre os sistemas
Funcionamento validado em testes operacionais
Entrega da documentação
Realização do treinamento

11 . CONDIÇÕES GERAIS
Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e identificados previamente.
A instalação deverá seguir boas práticas de engenharia e segurança
A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados durante a instalação
A solução deverá ser entregue limpa, organizada e plenamente funcional

12 . SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO E SLA
A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado contínuo, garantindo a manutenção da operação da solução e a rápida resolução de incidentes.
12.1 Níveis de Serviço (SLA)
1. O início do atendimento, presencial ou remoto, deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas corridas após o acionamento, para chamados de emergência, e de 8 (oito) horas úteis após o acionamento, para chamados normais, conforme o subitem 7.3.1.2 do Termo de Referência. 2. Prazo para resolução: até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do acionamento, para a solução definitiva do chamado, inclusive quando houver substituição completa do equipamento
Em situações excepcionais que demandem maior prazo:
A CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica formal ao fiscal.
A ampliação do prazo deverá ser expressamente autorizada pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal
12.2 Substituição de Equipamentos ou Componentes
Nos casos em que houver necessidade de substituição completa de equipamentos •Prazo máximo:
Prazo máximo: Até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do acionamento, inclusive nos casos de equipamento fora de linha, indisponibilidade no mercado ou necessidade de importação.
Aplicável especialmente quando:
1. O equipamento ou componente estiver fora de linha de fabricação
2. Houver indisponibilidade no mercado
3. Necessidade de importação ou fornecimento especial
4. Durante esse período, a contratada deverá:
5. Garantir solução provisória imediata, com estoque de peças e equipamentos contingentes, de modo a não interromper a segurança de acesso
Minimizar impacto operacional

12.3 Canais de Atendimento
A CONTRATADA deverá disponibilizar canais diretos e exclusivos de atendimento técnico, incluindo:
Telefone dedicado para suporte técnico
Canal de atendimento via WhatsApp, com resposta imediata
O atendimento deverá ser ágil, com abertura de chamado em tempo real.
12.4 Formalização dos Atendimentos
Todos os atendimentos deverão ser formalizados por meio de:
Registro imediato ou posterior via:
E-mail institucional
Sistema de chamados (help desk ou equivalente) Os registros deverão conter, no mínimo:

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c98a84116d1903b3b7c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Data e hora da abertura
Descrição do problema
Ações realizadas
Status do atendimento
Prazo estimado de resolução

12.5 Requisitos Complementares

Os chamados de emergência serão atendidos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, contando-se em horas corridas o prazo de 6 horas do subitem 12.1. Os chamados normais serão atendidos em horário comercial, contando-se em horas úteis o prazo de 8 horas do subitem 12.1. O prazo de 72 horas para conclusão do reparo ou substituição conta-se em horas corridas.

Equipe técnica qualificada
Histórico de atendimentos disponível para auditoria
Rastreamento completo das demandas

SERVIDOR PARA SUPORTE À SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO

1 . OBJETO

Fornecimento de servidor de aplicação, gerenciamento e integração, destinado a suportar a operação da solução de controle de acesso, incluindo catracas, cancelas, leitores biométricos/faciais, software de gerenciamento central, APIs de integração, banco de dados, serviços de monitoramento e rotinas de comunicação com sistemas institucionais.

2 . FINALIDADE

O servidor deverá ser entregue com capacidade de processamento, memória e armazenamento suficientes para suportar, de forma estável e contínua, toda a solução implantada, incluindo:
gerenciamento centralizado dos dispositivos; processamento das rotinas de autenticação e eventos; operação dos serviços de integração via API/SDK; armazenamento de base de dados, logs e registros operacionais; operação em regime contínuo, com desempenho compatível com ambiente corporativo e institucional.

3. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE HARDWARE

O servidor deverá possuir, no mínimo, a seguinte configuração:

01 processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7, de última ou penúltima geração, de alto desempenho, ou superior; arquitetura 64 bits; múltiplos núcleos e threads compatíveis com execução simultânea de serviços de aplicação, banco de dados, integração e monitoramento; 64 GB de memória DDR5, ou superior; 01 unidade SSD M.2 NVMe de 2 TB, ou superior, 6.000 MB/s de leitura e até 5.000 MB/s de gravação; interface PCIe 4.0 x4, ou superior. Não será disponibilizado ambiente de virtualização da PJC para hospedar a solução; o servidor será inteiramente fornecido, mantido e gerenciado pela contratada, e eventual virtualização em infraestrutura própria da contratada somente poderá ser aceita se cumprir integralmente os requisitos de processamento, armazenamento, segurança e disponibilidade. Processador Xeon ou EPYC é admissível como alternativa de desempenho comprovadamente equivalente ou superior a Core i7/Ryzen 7 de última ou penúltima geração, atendidos os demais requisitos. SSD em RAID é admissível somente se a configuração ofertada preservar, de modo comprovado, os requisitos de SSD NVMe M.2, 2 TB e desempenho/interface especificados (leitura de 6.000 MB/s, gravação até 5.000 MB/s, PCIe 4.0 x4 ou superior); SSD SATA em RAID não substitui automaticamente NVMe. HD mecânico em RAID não será aceito como substituto do SSD NVMe exigido.”

Licença de softwares e Sistemas operacionais inclusos.
Novo sem uso

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760f0b3967c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CANCELA AUTOMÁTICA E TOTENS DE ACESSO COM LEITOR FACIAL

1 . OBJETO

Cancelas automáticas veiculares com totens de entrada e saída, integradas a leitores de reconhecimento facial e sistema de controle de acesso, destinadas ao controle seguro e automatizado de acesso de veículos em ambientes institucionais.

2 . CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar, no mínimo: cancela automática por faixa de acesso totem de entrada totem de saída
Integração com leitor facial (entrada e saída)
Integração com sistema central

3 . CANCELA AUTOMÁTICA VEICULAR

3.1 Características gerais
Tipo: cancela automática veicular de alto fluxo
Aplicação: uso contínuo em ambiente institucional
Operação: automática com acionamento eletrônico

3.2 Sistema mecânico e motorização Motor:
Brushless (sem escovas) ou superior Sistema de acionamento:
Motoredutor com engrenagens de alta resistência (pinhão e coroa metálica ou superior) Movimento:
Suave, estável e sem vibração Velocidade:
Abertura/fechamento ajustável entre 3 a 6 segundos ou superior

3.3 Estrutura e materiais Corpo:
Chapa de aço com pintura eletrostática de alta resistência ou superior Proteção:
Tratamento anticorrosivo Proteção UV contra desbotamento Grau de proteção:
IP54 ou superior

3.4 Braço da cancela
Tipo:
Reto telescópico ou articulado ou superior Comprimento:
Ajustável entre 2 a 4 metros Material:
Alumínio com sinalização refletiva ou superior Recursos:
Sistema escamoteável Mola de compensação
Possibilidade de LED de sinalização Segurança:
Borracha de proteção ou superior

3.5 Segurança e operação Função anti-colisão
Desbloqueio manual por chave
Proteção contra surtos elétricos (DPS) integrado
Disjuntor de proteção

3.6 Desempenho
Ciclo de operação:
Uso intensivo 600 ciclos/hora ou superior
Operação contínua
Baixa manutenção 3.7 Interface e controle Interface local:
Display digital Integração: Controladores de acesso Entrada de comando:
Contato seco
Integração com sistemas externos

3.8 Requisitos elétricos Alimentação:
110/220V AC automático

4 . TOTEM DE ACESSO (ENTRADA E SAÍDA)

HASH: 50c58ab4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

4.1 Estrutura Material:
Aço com pintura eletrostática preta ou inox Resistência: Uso interno e externo Altura: 1,20 metros (120 cm)
Estrutura robusta para fixação em piso
4.2 Funcionalidade
O totem deverá permitir:
Fixação de leitor facial
Integração com a cancela
Acionamento automático da abertura
Organização de cabos internos
4.3 Proteção
Cobertura superior para proteção contra:
Sol
Chuva
Proteção contra vandalismo moderado
4.4 Ergonomia
Altura adequada para leitura facial
Posicionamento frontal do usuário
Facilidade de uso

5 . INTEGRAÇÃO TOTEM + CANCELA + LEITOR
A solução deverá operar de forma integrada:
Leitor facial identifica usuário
Sistema valida acesso
Cancela é acionada automaticamente
Registro de evento em sistema

6 . REQUISITOS DE INSTALAÇÃO
Fixação do totem em base rígida
Interligação elétrica e lógica com cancela
Integração com rede e sistema
Proteção e organização dos cabos

7 . REQUISITOS DE SEGURANÇA
Operação segura contra colisões
Controle de acesso validado
Registro de eventos
Integração com sistema central

8 . FORNECIMENTO
Deverá estar incluso:
Cancela completa
Totens (entrada e saída)
Suportes para leitores
Cabeamento completo
Interfaces de integração
Componentes elétricos
Instalação completa

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
A solução será aceita após:

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760f9cb967c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Instalação completa
Integração validada
Testes operacionais realizados
Funcionamento contínuo e estável

OBSERVAÇÃO: A aceitação definitiva da proposta será condicionada à entrega de datasheet de todos os equipamentos e softwares, ou de documentos que comprovem as especificações técnicas, sites do fabricante ou meios que demonstrem de forma clara o atendimento às especificações. Não será exigida amostra, prova de conceito ou teste de bancada na fase de julgamento (item 10.1 do Edital).

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO G

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - PMMT

SOFTWARE, SERVIDOR E SERVIÇOS

- 01 licença principal de software centralizado de controle, monitoramento e gestão web;
- 01 licença/módulo de integração nativa ou SDK com o software Milestone (VMS em uso na PMMT);
- 01 servidor de aplicação, gerenciamento e integração, conforme especificação do Anexo H;
- Instalação completa da solução em regime turn-key, incluindo cabeamento, interligação, fixação, bases e infraestrutura complementar, a partir de 01 (um) ponto de rede lógica e 01 (um) ponto de energia elétrica disponibilizados pela CONTRATANTE em cada local de instalação;
- Prestação de serviço de locação, suporte técnico com SLA e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

GUARITA DO CORPO DA GUARDA – QCG

- 02 cancelas automáticas com barra de 2,55 m (veículo);
- 02 cancelas automáticas com barra de 3,00 m (veículo);
- 04 totens de acesso, sendo 01 por cancela;
- 04 interfones, sendo 01 por totem, com botoeira de emergência e acionamento manual;
- 04 leitores faciais de, no mínimo, 7” para as cancelas, instalados nos totens, sendo 01 por cancela, com fluxo veicular em sentido único por cancela (capacidade mínima de 50.000 faces).

PAVILHÃO CENTRAL (TÉRREO)

- 02 conjuntos de catracas tipo gate, cada conjunto com 03 torres e 02 passagens (01 passagem padrão e 01 passagem PNE), totalizando 04 passagens bidirecionais, com controle de entrada e de saída. Os conjuntos serão instalados um de cada lado do acesso, cada um com suas 02 catracas lado a lado, compartilhando a torre central;
- 01 guarda-corpo inox/vidro temperado de 6 mm de 1,25 m de comprimento;
- 01 guarda-corpo inox/vidro temperado de 6 mm de 1,33 m de comprimento;
- 01 porta de acesso integrada a um dos guarda-corpos;
- 08 leitores faciais de, no mínimo, 7” para os conjuntos de catracas, sendo 01 de entrada e 01 de saída por passagem (capacidade mínima de 50.000 faces).

BLOCO (SALP)

- 01 guarda-corpo inox/vidro temperado de 6 mm de 1,28 m de comprimento;

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a04f1760f0b3967c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

- 01 porta de acesso integrada ao guarda-corpo;
- 01 catraca tipo gate acessível (01 passagem PNE bidirecional, com controle de entrada e de saída);
- 02 leitores faciais de, no mínimo, 7”, sendo 01 de entrada e 01 de saída (capacidade mínima de 50.000 faces).

BLOCO (DGP)

- 02 guarda-corpos inox/vidro temperado de 6 mm de 1,28 m de comprimento;
- 01 porta de acesso integrada a um dos guarda-corpos;
- 01 catraca tipo gate acessível (01 passagem PNE bidirecional, com controle de entrada e de saída);
- 02 leitores faciais de, no mínimo, 7”, sendo 01 de entrada e 01 de saída (capacidade mínima de 50.000 faces).

BLOCO (ACADEMIA)

- 01 guarda-corpo inox/vidro temperado de 6 mm de 1,28 m de comprimento;
- 01 porta de acesso integrada ao guarda-corpo;
- 01 catraca tipo gate acessível (01 passagem PNE bidirecional, com controle de entrada e de saída);
- 02 leitores faciais de, no mínimo, 7”, sendo 01 de entrada e 01 de saída (capacidade mínima de 50.000 faces).

TOTAIS DO ITEM 2: 04 cancelas; 04 totens; 04 interfones; 07 passagens de catraca (02 padrão e 05 PNE); 18 leitores faciais (04 nas cancelas, 08 no Pavilhão Central e 06 nos blocos); 06 guarda-corpos, com 04 portas de acesso (01 no Pavilhão Central e 01 em cada bloco); 01 servidor; 01 licença principal de software; 01 módulo de integração Milestone.

OBSERVAÇÕES:

1. As medidas de 1,00 m (padrão) e 1,20 m (PNE) mencionadas em versões anteriores deste Anexo referem-se à dimensão de referência do módulo e não ao vão livre. O vão livre mínimo de passagem, a altura das catracas e dos guarda-corpos e a largura das portas de acesso constam das Especificações dos Equipamentos e do Software – Item 2, do Anexo H.
2. A CONTRATANTE disponibilizará 01 (um) ponto de rede lógica e 01 (um) ponto de energia elétrica em cada local de instalação, nos termos do item 3 da Especificação Técnica de Instalação do Anexo H.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58ab4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO H

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO – PMMT

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE – ITEM 2

As especificações a seguir reproduzem as especificações técnicas, de desempenho e de qualidade do Anexo F (Item 1 – PJC), com as adaptações próprias do Item 2 quanto às quantidades, às dimensões físicas, à distribuição dos dispositivos e às integrações com os sistemas da PMMT.

1. CATRACAS TIPO PORTÃO AUTOMATIZADO (GATE)

1.1. **Objeto:** a solução deverá ser composta por catracas eletrônicas tipo portão automatizado (speed gate ou equivalente ou superior), destinadas ao controle de acesso de pedestres em ambientes institucionais de médio e alto fluxo, com operação contínua, integração com sistemas inteligentes e suporte a autenticação biométrica, integradas a leitores biométricos faciais, sistemas de controle de acesso e monitoramento inteligente, incluindo fornecimento, instalação, configuração e operação assistida, em regime turn-key (entrega completa).

1.2. **Escopo da solução:** a solução deverá contemplar, de forma integrada e plenamente funcional: catracas tipo portão automatizado (gate); leitores de acesso com reconhecimento facial ou superior; controladoras de acesso ou equivalentes; softwares de gerenciamento e integração; infraestrutura completa (cabos, suportes, fontes, acessórios); serviços de instalação, configuração e testes. Não será admitido fornecimento parcial ou dependente de aquisições adicionais.

1.3. **Configuração mínima:** no Pavilhão Central, configuração tipo gate com 3 torres para controle de 2 acessos (entrada e saída) por conjunto, uma passagem padrão com vão livre mínimo de 0,60 m e uma passagem PNE com vão livre mínimo de 0,90 m; nos blocos SALP, DGP e Academia, conjunto de 2 torres com 1 passagem PNE com vão livre mínimo de 0,90 m; altura mínima de 0,95 m, medida do piso ao topo das torres e das barreiras; operação bidirecional independente; controle segregado por sentido (entrada/saída); expansibilidade modular.

1.4. **Características construtivas:** estrutura em aço inox 304 ou superior; motor brushless, servo motor ou equivalente ou superior; barreiras em vidro temperado, acrílico ou material equivalente de alta resistência ou superior; acabamento resistente a desgaste e corrosão; operação silenciosa; operação contínua (24x7); baixa taxa de falha mecânica; placa RFID embutida.

1.5. Desempenho operacional: fluxo mínimo de 30 pessoas/minuto por faixa ou superior; tempo de abertura de 0,5 segundos ou superior; vida útil mínima de 3 milhões de ciclos ou superior.

1.6. **Sensores e segurança**: mínimo de 6 pares de sensores infravermelhos ou superior. Funções obrigatórias: detecção de presença; identificação de direção (entrada/saída); anti-tailgating (anti carona); anti-retorno indevido; detecção de permanência indevida; proteção anti-esmagamento; lógica embarcada para controle de fluxo inteligente; abertura automática em caso de falta de energia (fail-safe) ou superior; sistema de incêndio; botão de emergência; fail-safe ou fail-secure.

1.7. **Sinalização:** LED indicativo de liberação/bloqueio ou superior; sinalização sonora ou superior.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d9cb3b7c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

1.8. **Acessibilidade:** a solução deverá obrigatoriamente atender às normas de acessibilidade: largura padrão de 600 mm; largura ampliada (PNE) de 900 mm (90 cm) livres; adequada para cadeiras de rodas (ABNT NBR 9050 ou superior); pelo menos 1 acesso PNE por conjunto.

1.9. **Leitores faciais das catracas:** cada catraca deverá possuir 01 leitor de entrada + 01 leitor de saída, com as características técnicas mínimas: reconhecimento facial; RFID 13,56 MHz; senha; capacidade mínima de 50.000 usuários, 50.000 faces e 50.000 cartões ou superior; precisão de 99,5% ou superior; tempo de 0,2 segundos ou superior; detecção de vivacidade (anti-spoofing) nos termos do subitem 3.4 destas Especificações; dupla câmera (RGB + IR) ou superior; sensor mínimo de 2 MP ou superior; SIP integrado; tela touch de 7 polegadas ou superior; distância de leitura de 0,3 m a 2 m. Comunicação: Ethernet 10/100/1000 ou superior; Wi-Fi ou superior; RS-485 / Wiegand ou superior; API / SDK para integração ou superior.

1.10. **Fornecimento completo:** deverão estar inclusos todas as placas eletrônicas, controladoras, suportes físicos dos leitores, fontes de alimentação, cabeamento completo (energia e dados), interfaces de comunicação e módulos adicionais necessários. A solução deverá ser entregue 100% operacional, sem necessidade de aquisições complementares.

1.11. **Infraestrutura e instalação:** instalação completa com fixação em piso; interligação entre catracas conforme layout técnico; organização de cabos e infraestrutura; ajuste de posicionamento dos leitores.

1.12. **Software e integração:** a solução deverá integrar com sistema central contendo cadastro de usuários, controle de acesso por perfil, monitoramento em tempo real, registro de eventos, geração de relatórios e integração com VMS e sistemas institucionais.

1.13. **Requisitos de segurança:** controle por autenticação biométrica; logs auditáveis; controle de permissões; operação segura em caso de falha elétrica; integração com sistema de incêndio.

1.14. **Requisitos elétricos:** alimentação bivolt automática (100–240 V ou superior); operação em baixa tensão (24 V DC ou superior); consumo otimizado.

1.15. **Requisitos de qualidade e entrega:** equipamento novo, sem uso; linha de produção ativa; garantia mínima de 12 meses ou superior; suporte técnico no Brasil; peças de reposição disponíveis. A CONTRATADA deverá entregar equipamentos instalados, sistema configurado, integração validada, testes operacionais realizados, treinamento básico aos usuários e operação assistida inicial.

2. GUARDA-CORPO LATERAL PARA CONTROLE DE ACESSO

2.1. **Objeto:** fornecimento e instalação de guarda-corpo lateral com porta de acesso, destinado ao fechamento e direcionamento de fluxo nas laterais das catracas, garantindo controle físico do acesso e organização do fluxo de pessoas.

2.2. **Finalidade:** o guarda-corpo deverá ser utilizado para impedir acessos laterais indevidos às catracas, direcionar o fluxo de entrada e saída de usuários, complementar o sistema de controle de acesso físico e garantir segurança e organização do ambiente, devendo ser instalado conforme o layout de cada local de instalação (Anexo G e mapa de instalação).

2.3. **Dimensões e configuração:** altura mínima de 0,95 m, igual à das catracas ofertadas, admitida variação de até 0,05 m; comprimento conforme o Anexo G e o layout da instalação, devendo ser

HASH: 50c58a84116d1903b3b7c05e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. SESPDIC202600562
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

entregue em medidas exatas ao local; porta de acesso com largura livre mínima de 0,90 m e abertura adequada para circulação de pessoas, equipamentos ou manutenção.

2.4. **Estrutura e materiais:** estrutura principal em aço inoxidável (304 ou superior); painéis em vidro temperado de alta resistência ou superior, com espessura mínima de 6 mm, compatível com uso institucional; acabamento polido ou escovado; resistência à corrosão e desgaste.

2.5. **Porta de acesso:** sistema de abertura com fechadura eletrônica ou manual com chave, ou superior; estrutura reforçada; dobradiças de alta resistência; sistema de fechamento seguro.

2.6. **Fixação e instalação:** fixação em piso com chumbadores, parafusos ou sistema equivalente; estrutura estável, alinhada e nivelada; vedação sem folgas que permitam passagem indevida.

2.7. **Adequação ao ambiente:** a solução deverá ser fabricada sob medida conforme o local, ajustar-se perfeitamente ao layout da catraca, garantir continuidade física sem pontos vulneráveis e manter alinhamento com catracas e demais estruturas.

2.8. **Fornecimento:** deverão estar inclusos estrutura completa do guarda-corpo, porta de acesso, fechadura (eletrônica ou manual), vidros e suportes, elementos de fixação e todos os acessórios necessários.

2.9. **Instalação:** a CONTRATADA deverá realizar medição técnica no local, fabricação sob medida, instalação completa, ajustes finos de alinhamento e entrega da estrutura pronta para uso.

2.10. **Critérios de aceitação:** a solução será considerada aceita após instalação completa, estrutura firme e alinhada, porta funcional e segura, ausência de folgas ou falhas e integração correta com a catraca.

2.11. **Considerações técnicas:** a estrutura deverá suportar uso contínuo em ambiente institucional e apresentar acabamento de alto padrão, não sendo aceitas soluções improvisadas ou modulares inadequadas.

3. LEITOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL

3.1. **Objeto:** leitores de controle de acesso com tecnologia de reconhecimento facial, destinados à autenticação de usuários em sistemas de controle de acesso físico, com integração a catracas, portas, cancelas e sistemas centralizados de monitoramento.

3.2. **Caracterização geral:** o equipamento deverá ser do tipo terminal biométrico facial autônomo ou integrado, com capacidade de autenticação por múltiplos fatores, operando em tempo real e com alto grau de precisão, e possuir arquitetura embarcada, com processamento local e capacidade de integração com sistemas externos via rede.

3.3. **Modos de autenticação:** reconhecimento facial ou superior; cartão RFID (13,56 MHz ou superior); senha numérica ou superior; combinação de múltiplos fatores (biometria + cartão ou superior).

3.4. **Tecnologia de reconhecimento facial:** precisão de 99,5% ou superior; tempo de reconhecimento de 0,2 segundos ou superior; reconhecimento em tempo real com múltiplos perfis cadastrados; detecção de vivacidade e proteção antifraude por profundidade 3D ou tecnologia tecnicamente superior que satisfaça integralmente estas Especificações; fotografia, vídeo, tela e imagem estática

HASH: 50c58a84116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202600562
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

não poderão autorizar ingresso; a conformidade será demonstrada por documentação do fabricante e teste funcional no recebimento.

3.5. **Sistema de captura de imagem:** dupla câmera com sensor RGB (luz visível) ou superior e sensor infravermelho (IR) ou superior; resolução mínima de 2 MP ou superior; WDR (Wide Dynamic Range) ou superior; compensação de iluminação automática; LEDs IR e/ou luz branca para ambientes com baixa luminosidade; operação em ambientes internos e externos ou superior.

3.6. **Interface do usuário:** display LCD ou LED de 7 polegadas ou superior, sensível ao toque (capacitiva) ou superior; interface gráfica amigável para cadastro de usuários, configuração local e visualização de status; sinalização visual (LEDs indicativos) e sonora (alertas e feedback ao usuário).

3.7. **Capacidade de armazenamento:** no mínimo 50.000 usuários, 50.000 templates faciais, 50.000 cartões e 50.000 senhas, ou superior.

3.8. **Desempenho operacional:** tempo de reconhecimento de 0,2 segundos ou superior; distância de leitura entre 0,3 m e 2,0 m ou superior; operação contínua (24x7); faixa de altura de detecção: a solução deverá reconhecer usuários na faixa de 0,9 m a 2,4 m, inclusive pela combinação dos recursos de captura e instalação, desde que comprovada a cobertura funcional integral sem restringir a acessibilidade; quando o catálogo for omisso, admite-se comprovação complementar tecnicamente verificável do fabricante.

3.9. **Comunicação e integração:** interface de rede Ethernet 10/100/1000 ou superior; Wi-Fi (2.4 GHz ou superior); interfaces físicas RS-485 ou superior, Wiegand (entrada/saída) ou superior e USB ou superior; protocolos TCP/IP, UDP, RTSP ou superiores; API/SDK aberta ou superior; compatível com sistemas de controle de acesso e VMS.

3.10. **Controle de acesso:** acionamento de fechaduras elétricas, eletroímãs, catracas e cancelas; entrada de alarme; saída de relé; botão de saída; monitoramento de status da porta.

3.11. **Segurança e funcionalidades avançadas:** sistema antifraude (anti-spoofing); detecção de presença por movimento; controle de coação (modo sob ameaça); logs completos de acesso; controle por níveis de usuário e administradores; criptografia de comunicação.

3.12. **Requisitos elétricos:** baixo consumo energético; proteção contra surtos elétricos ou superior.

3.13. **Condições ambientais:** resistência a variações climáticas (quando externo); grau de proteção adequado (IP para uso externo, mesmo com muita luminosidade), em especial nos leitores instalados nos totens das cancelas.

3.14. **Instalação:** montagem em parede, pedestal ou estrutura de catraca, totem ou portas; ajuste ergonômico de altura e inclinação; suportes inclusos no fornecimento; integração com a infraestrutura existente.

3.15. **Fornecimento:** deverão estar inclusos equipamento completo, suportes de fixação, cabos e conectores necessários, fontes de alimentação, interfaces de comunicação e integração com a catraca, a cancela e o sistema.

3.16. **Requisitos de qualidade:** equipamento novo, sem uso; suporte técnico no Brasil; firmware atualizável; compatível com evolução tecnológica.

HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

3.17. **Critérios de aceitação**: o equipamento será aceito após instalação completa, integração com catraca, cancela e sistema, testes de reconhecimento facial, tempo de resposta, precisão e integração, e operação assistida validada.

4. SOFTWARE

4.1. **Objeto:** software de integração e gestão unificada de segurança eletrônica, destinado ao controle e monitoramento integrado de dispositivos como catracas, controladores de acesso biométrico, câmeras IP (VMS), sistemas de alarme, painéis de incêndio, cancelas e demais dispositivos de segurança, com capacidade de análise inteligente, correlação de eventos e gestão centralizada de pessoas e acessos.

4.2. **Descrição técnica da solução:** a solução deverá consistir em uma plataforma de software unificada, com arquitetura robusta e escalável, capaz de integrar múltiplos sistemas e dispositivos de segurança eletrônica, permitindo controle centralizado, monitoramento em tempo real e análise inteligente de eventos. O sistema deverá operar em arquitetura cliente-servidor ou superior, com suporte a ambientes distribuídos, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e continuidade operacional, e permitir o gerenciamento integrado de dispositivos de diferentes fabricantes, operando sob protocolos abertos como ONVIF ou superior, bem como APIs para integração com sistemas externos. A solução deverá ser compatível com os sistemas e dispositivos em uso na PMMT, em especial o Sistema de Gestão da Polícia Militar (SGPM) e o VMS Milestone, nos termos das especificações de Integração e Interoperabilidade e dos Requisitos Institucionais Obrigatórios deste Anexo H.

4.3. **Arquitetura e infraestrutura:** arquitetura cliente-servidor ou superior; alta disponibilidade com Hot Standby ou superior; implantação distribuída com balanceamento de carga automático ou superior; operação em redes LAN, WAN ou superior; conectividade com armazenamento via iSCSI ou superior; suporte a virtualização (VMware ou equivalente ou superior); capacidade de operação multi-site com hierarquia de servidores ou superior. O Anexo G prevê 1 servidor; não cabe à PMMT entregar segundo servidor. A contratada deverá demonstrar como a arquitetura fornecida assegura a disponibilidade, a recuperação e os SLAs, providenciando sob sua responsabilidade os mecanismos de contingência que se revelem necessários. Recursos de redundância física efetiva não serão presumidos como fornecidos pela PMMT.

4.4. **Capacidade e licenciamento:** licenciamento suficiente para todos os dispositivos do Item 2, assegurado o acesso aos operadores e a todos os equipamentos, sem redução por critério comercial de licença; capacidade de expansão sem necessidade de substituição da plataforma; suporte a milhares de dispositivos e canais de vídeo ou superior; suporte a múltiplos usuários simultâneos com controle de permissões. Todas as funcionalidades obrigatórias deverão estar efetivamente licenciadas, habilitadas e verificáveis no recebimento; não basta promessa de ativação futura mediante pagamento.

4.5. **Integração e gerenciamento:** integração de dispositivos de CFTV/IP, controle de acesso, alarmes e sensores ou superior; descoberta automática de dispositivos por IP, domínio ou faixa de rede ou superior; gerenciamento centralizado de dispositivos e canais; suporte a dispositivos de terceiros via protocolos abertos.

4.6. **Monitoramento e operação:** monitoramento em tempo real com visualização multicanal (layouts configuráveis); controle de câmeras PTZ, zoom digital e foco eletrônico ou superior; visualização em mapas geográficos e plantas (GIS ou superior); video wall ou superior.

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c98a84116d1b0b3b67c05e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

4.7. **Gestão de acessos:** controle de acesso integrado com catracas, portas e cancelas; gestão de usuários, visitantes e credenciais; integração com biometria facial e digital ou superior; registro e auditoria de acessos.

4.8. **Inteligência e análise de dados:** reconhecimento facial em tempo real ou superior; leitura automática de placas (LPR) ou superior; contagem de pessoas e análise de fluxo ou superior; geração de mapas de calor ou superior; correlação de eventos e análise inteligente de ocorrências.

4.9. **Eventos e alarmes:** gerenciamento de eventos com múltiplos tipos de alarmes; configuração de regras, prioridades e ações automáticas; integração de eventos com vídeo, controle de acesso e notificações; encadeamento de ações (ex.: abrir porta, acionar câmera, enviar alerta).

4.10. **Armazenamento e gravação:** gravação centralizada e/ou distribuída (borda) ou superior; suporte a múltiplos planos de gravação; backup automático e manual; gerenciamento de armazenamento por políticas.

4.11. **Busca e investigação:** busca forense por imagem, face, veículo ou evento ou superior; filtros por características (tempo, local, atributos físicos, veículos); construção de casos e relatórios investigativos.

4.12. **Dashboard e relatórios:** painel de controle com indicadores operacionais; monitoramento de saúde do sistema (CPU, rede, armazenamento); relatórios gráficos e exportação (PDF, XLS ou superior); estatísticas de eventos e acessos.

4.13. **Segurança e controle:** controle de acesso por perfil e função (RBAC ou superior); integração com Active Directory/LDAP ou superior; logs completos de auditoria e rastreabilidade; suporte a HTTPS e certificados digitais ou superior.

4.14. **Integração:** APIs para integração com sistemas externos ou superior; recebimento de eventos via API (bridge) ou superior; integração com o SGPM e com os demais sistemas institucionais da PMMT.

4.15. **Videomonitoramento:** as funcionalidades de videomonitoramento dos subitens 4.6, 4.8, 4.10 e 4.11 destas Especificações serão atendidas por meio da integração com o VMS Milestone existente na PMMT, que permanece como sistema da instituição, cabendo à CONTRATADA fornecer a integração e as licenças e módulos necessários, sem fornecimento de VMS adicional; os demais requisitos do software, inclusive resiliência e disponibilidade, permanecem integralmente exigidos.

4.16. **Requisitos de desempenho:** suporte a processamento simultâneo de múltiplos eventos por segundo; capacidade de operação com grandes volumes de dados (vídeo, imagem e metadados); baixa latência para monitoramento em tempo real; escalabilidade horizontal (adição de servidores).

4.17. **Requisitos de compatibilidade:** a solução deverá ser compatível com os sistemas e dispositivos em uso na PMMT, em especial o VMS Milestone; suportar protocolos abertos (ONVIF ou superior); operar com diferentes fabricantes de hardware; permitir integração futura com novas tecnologias.

4.18. **Segurança e LGPD:** estar em completo alinhamento com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); apresentar ferramentas de tratamento de dados alinhadas a essa lei; garantir a confidencialidade dos dados coletados e armazenados; a CONTRATADA deverá assumir completa responsabilidade sobre os dados e informações processadas; possuir mecanismos e sistemas de prevenção de incidentes de segurança, de controle de acesso e auditoria; permitir rastreabilidade completa das operações; suportar políticas

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

de retenção de dados; estar apta à adequação à LGPD, considerando o tratamento de dados biométricos e imagens.

5. DISPOSIÇÕES COMUNS

5.1. **Servidor, cancelas e totens:** seguem as especificações próprias deste Anexo H (Servidor para Suporte à Solução e Cancela Automática e Totens de Acesso).

5.2. **Sede:** a CONTRATADA deverá estabelecer e manter sede ou filial operacional em Cuiabá ou Várzea Grande em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, não constituindo condição de participação ou de habilitação.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

1. **Objetivo:** requisitos técnicos obrigatórios de integração, interoperabilidade e comunicação entre os sistemas e dispositivos que compõem a solução de controle de acesso (catracas, cancelas, câmeras, VMS, leitores biométricos e softwares), garantindo operação unificada, automatizada e integrada aos sistemas institucionais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

2. **Arquitetura de integração (obrigatória):** toda a solução deverá operar sob arquitetura totalmente integrada, garantindo comunicação bidirecional entre catracas, cancelas, leitores biométricos (faciais, RFID ou superior), controladoras de acesso, sistema central de gestão e sistemas externos institucionais. A integração deverá ocorrer em tempo real ou próximo a tempo real, com sincronização contínua de dados.

3. **Requisitos de API e SDK:** a solução deverá obrigatoriamente disponibilizar:

3.1 API – API RESTful ou superior; comunicação via HTTP/HTTPS ou superior; suporte a métodos GET, POST, PUT, DELETE ou superiores; formato de dados JSON ou XML ou superior;

3.2 SDK – SDK completo para desenvolvimento de integrações; compatibilidade com linguagens modernas (Java, Python, .NET ou superiores); documentação técnica detalhada; exemplos de uso e integração;

3.3 Documentação – documentação completa da API (Swagger/OpenAPI ou superior); especificação de endpoints; modelos de requisição e resposta; mecanismos de autenticação.

4. **Interoperabilidade entre dispositivos:** todos os componentes deverão operar de forma integrada, permitindo abertura de catracas e cancelas a partir de eventos de leitura, sincronização de usuários entre leitores e sistema central, compartilhamento de eventos em tempo real e reação automática a eventos (ex.: bloqueio, alerta, liberação).

5. **Integração com o sistema da PMMT:** a solução deverá ser plenamente compatível com o sistema da PMMT (Sistema de Gestão da Polícia Militar – SGPM), permitindo integração direta via API, com:

5.1 inclusão e exclusão automatizada de usuários – cadastro automático, exclusão automática e atualização de dados cadastrais em tempo real, com sincronização de nome, CPF, foto (biometria facial) e status (ativo/inativo);

5.2 sincronização de dados biométricos – importação automática de imagens faciais, conversão para templates biométricos e distribuição automática para os leitores;

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c98ab4f1760d9c9b67c05be396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

5.3 consulta e validação em tempo real – validação de identidade, situação cadastral e restrições operacionais.

5.4 documentação e credenciais – a CONTRATANTE fornecerá a documentação, as credenciais e o ambiente de homologação do SGPM em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; atraso exclusivamente imputável à CONTRATANTE será registrado pela fiscalização e submetido à gestão contratual para avaliação dos prazos afetados, sem prorrogação automática e sem imputação indevida à CONTRATADA.

6. **Checagem de mandados de prisão:** a solução deverá obrigatoriamente integrar com a API institucional da Polícia Militar para verificação de mandados de prisão, com:

6.1 funcionalidade – consulta automática no momento da autenticação, verificação de mandados de prisão ativos e validação por CPF, nome ou identificador biométrico;

6.2 comportamento do sistema – em caso de retorno positivo (mandado ativo), bloqueio automático de acesso, geração de alerta em tempo real, registro do evento no sistema e possibilidade de integração com central de monitoramento, sistemas de inteligência e notificação de autoridades;

6.3 requisitos de integração – consumo da API via REST ou superior, tratamento de resposta em tempo real, mecanismo de contingência em caso de indisponibilidade (a falha de API não autoriza interpretar a checagem como negativa; o sistema registrará a indisponibilidade e aplicará contingência segura: acesso novo dependente de validação externa ficará bloqueado até autorização manual por agente competente; acessos já autorizados observarão as regras locais previamente definidas pela PMMT) e controle de timeout e retries.

6.4 prazo de integração – a integração com a API institucional de mandados de prisão será executada em até 30 (trinta) dias contados da disponibilização formal da API e de sua documentação pela CONTRATANTE, mantida a consulta em tempo real a cada cadastramento e a cada validação de CPF para autorização de ingresso, e será verificada pela fiscalização, com testes acompanhados; enquanto a API não for disponibilizada pela CONTRATANTE, a checagem de mandados não constituirá condição de aceitação da solução, não impedirá o recebimento provisório ou definitivo e não ensejará glosa ou sanção à CONTRATADA; atraso exclusivamente imputável à CONTRATANTE na disponibilização será registrado pela fiscalização e submetido à gestão contratual para avaliação dos prazos afetados, sem prorrogação automática e sem imputação indevida à CONTRATADA; não haverá glosa exclusivamente por indisponibilidade da API sob responsabilidade da CONTRATANTE, desde que os componentes e mecanismos de contingência da CONTRATADA permaneçam operantes.

7. **Segurança da integração:** comunicação criptografada (HTTPS/TLS ou superior); autenticação por token, API Key ou OAuth2 ou superior; controle de acesso por perfil; registro de logs de integração.

8. **Logs e auditoria:** registro completo de requisições API, respostas recebidas e ações executadas; armazenamento de logs para auditoria; rastreabilidade de eventos.

9. **Desempenho e disponibilidade:** integração em tempo real ou near real-time; alta disponibilidade (HA) ou superior; tolerância a falhas; capacidade de processamento simultâneo de requisições.

10. **Escalabilidade:** suporte a crescimento do número de usuários e dispositivos; arquitetura escalável horizontalmente; possibilidade de integração com novos sistemas.

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a84116d1b03b97c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

11. **Requisitos de testes e validação:** a contratada deverá demonstrar integração funcional com API, validar a inclusão e exclusão de usuários, a consulta de mandados (observado o subitem 6.4 do item 6) e a resposta em tempo real, e realizar testes assistidos.

12. **Condição obrigatória de aceitação:** a solução somente será considerada aceita se estiver totalmente integrada entre todos os dispositivos, estiver integrada ao Sistema de Gestão da Polícia Militar (SGPM) e ao VMS Milestone e estiver realizando corretamente a sincronização de usuários, a checagem de mandados (observado o subitem 6.4 do item 6) e o controle de acesso automatizado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ENTREGA DA SOLUÇÃO

1. **Objeto:** requisitos técnicos e operacionais para instalação, implantação, configuração e entrega da solução de controle de acesso, contemplando catracas, leitores biométricos, cancelas, controladoras e sistemas integrados.

2. **Responsabilidade da contratada:** a contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação e pleno funcionamento da solução, incluindo todos os recursos necessários à sua implantação. Deverão estar obrigatoriamente inclusos todos os equipamentos previstos na solução, todos os acessórios necessários à instalação, materiais de fixação e montagem, ferramentas e instrumentos técnicos, cabeamento completo (energia, dados e interligação), infraestrutura complementar necessária e mão de obra técnica especializada. A contratada deverá entregar a solução em regime turn-key (pronta para operação), não sendo admitida a necessidade de aquisições adicionais por parte da contratante.

3. **Responsabilidade da contratante:** caberá exclusivamente à contratante: 1. disponibilizar 01 (um) ponto de energia elétrica em cada local de instalação; 2. disponibilizar 01 (um) ponto de rede lógica (dados) em cada local de instalação. Não será de responsabilidade da contratante qualquer adequação adicional além desses pontos.

4. **Serviços de instalação:** a contratada deverá executar, no mínimo:

4.1 instalação física dos equipamentos – fixação das catracas em piso (chumbadores, bases ou equivalente), instalação de leitores faciais em suportes adequados, montagem das estruturas (torres, barreiras, suportes) e alinhamento físico e nivelamento dos equipamentos;

4.2 infraestrutura e cabeamento – lançamento de cabos de energia e dados, interligação entre catracas, leitores e controladoras, organização e identificação dos cabos e proteção mecânica (eletrodutos, canaletas ou equivalente);

4.3 integração elétrica – conexão aos pontos elétricos disponibilizados, instalação de fontes, conversores e proteções, adequação de tensão e aterramento e testes de alimentação elétrica;

4.4 integração lógica (rede) – conexão à rede da contratante, configuração de endereçamento IP, integração com sistema central e testes de conectividade.

5. **Configuração e parametrização:** configuração de todos os equipamentos; parametrização das catracas e leitores; configuração de regras de acesso; integração com sistema de controle e monitoramento; configuração de comunicação com APIs e sistemas externos (quando aplicável).
6. **Testes e comissionamento:** a contratada deverá executar testes completos, incluindo funcionamento mecânico das catracas, sensores e segurança, leitura facial, abertura e bloqueio,

HASH: 50c58aB4f1760f9cb3b7c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056Z
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

integração entre dispositivos, comunicação com sistema central e contingência (falta de energia/emergência). A solução deverá operar de forma estável e contínua antes da aceitação.

7. **Documentação técnica:** diagrama de instalação (as built); mapeamento de rede e IPs; manual de operação da solução; manual técnico dos equipamentos; documentação de integração (quando aplicável).

8. **Treinamento:** treinamento mínimo para a equipe da contratante, incluindo operação do sistema, cadastro de usuários, uso dos equipamentos e procedimentos básicos de operação, podendo ser repetido 2 (duas) vezes ao ano sob demanda.

9. **Operação assistida:** período inicial de acompanhamento técnico, contemplando suporte à operação, ajustes finos da solução e correção de eventuais inconsistências.

10. **Critérios de aceitação:** a solução será considerada entregue somente após instalação completa de todos os equipamentos, integração total entre os sistemas, funcionamento validado em testes operacionais, entrega da documentação e realização do treinamento.

11. **Condições gerais:** todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e identificados previamente; a instalação deverá seguir boas práticas de engenharia e segurança; a contratada será responsável por eventuais danos causados durante a instalação; a solução deverá ser entregue limpa, organizada e plenamente funcional.

12. **Suporte técnico, atendimento e SLA:** a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado contínuo, garantindo a manutenção da operação da solução e a rápida resolução de incidentes, observados os subitens seguintes.

12.1. **Níveis de serviço (SLA):** 1. o início do atendimento, presencial ou remoto, deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas corridas após o acionamento (abertura do chamado), para chamados de emergência, e de 8 (oito) horas úteis após o acionamento, para chamados normais, conforme o subitem 7.3.1.2 do Termo de Referência; 2. prazo para resolução: até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do acionamento, para a solução definitiva do chamado, inclusive quando houver substituição completa do equipamento; 3. considera-se chamado de emergência a inoperância de catraca, cancela, leitor facial ou do sistema central de gestão. Em situações excepcionais que demandem maior prazo, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal ao fiscal, e a ampliação do prazo deverá ser expressamente autorizada pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal.

12.2. **Substituição de equipamentos ou componentes:** nos casos em que houver necessidade de substituição completa de equipamentos, o prazo máximo é de até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do acionamento, inclusive quando o equipamento ou componente estiver fora de linha de fabricação, houver indisponibilidade no mercado ou necessidade de importação ou fornecimento especial. Durante esse período, a contratada deverá garantir solução provisória imediata, com estoque de peças e equipamentos contingentes, de modo a não interromper a segurança de acesso, e minimizar o impacto operacional.

12.3. **Canais de atendimento:** a contratada deverá disponibilizar canais diretos e exclusivos de atendimento técnico, incluindo telefone dedicado para suporte técnico e canal de atendimento via WhatsApp, com resposta imediata; o atendimento deverá ser ágil, com abertura de chamado em tempo real.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

12.4. **Formalização dos atendimentos:** todos os atendimentos deverão ser formalizados por registro imediato ou posterior via e-mail institucional ou sistema de chamados (help desk ou equivalente), contendo, no mínimo, data e hora da abertura, descrição do problema, ações realizadas, status do atendimento e prazo estimado de resolução.

12.5. **Requisitos complementares:** 1. os chamados de emergência serão atendidos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, contando-se em horas corridas o prazo de 6 horas do subitem 12.1, por se tratar do controle de acesso ao Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, unidade de segurança pública de funcionamento ininterrupto; os chamados normais serão atendidos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, contando-se em horas úteis, dentro desse horário, o prazo de 8 horas do subitem 12.1; o prazo de 72 horas para conclusão do reparo ou substituição conta-se em horas corridas; 2. equipe técnica qualificada; 3. histórico de atendimentos disponível para auditoria; 4. rastreamento completo das demandas.

SERVIDOR PARA SUPORTE À SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO

1. **Objeto:** fornecimento de servidor de aplicação, gerenciamento e integração, destinado a suportar a operação da solução de controle de acesso, incluindo catracas, cancelas, leitores biométricos/faciais, software de gerenciamento central, APIs de integração, banco de dados, serviços de monitoramento e rotinas de comunicação com sistemas institucionais.

2. **Finalidade:** o servidor deverá ser entregue com capacidade de processamento, memória e armazenamento suficientes para suportar, de forma estável e contínua, toda a solução implantada, incluindo gerenciamento centralizado dos dispositivos, processamento das rotinas de autenticação e eventos, operação dos serviços de integração via API/SDK, armazenamento de base de dados, logs e registros operacionais e operação em regime contínuo, com desempenho compatível com ambiente corporativo e institucional.

3. **Configuração mínima de hardware:** 1. 01 processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7, de última ou penúltima geração, de alto desempenho, ou superior; 2. arquitetura 64 bits; 3. múltiplos núcleos e threads compatíveis com execução simultânea de serviços de aplicação, banco de dados, integração e monitoramento; 4. 64 GB de memória DDR5, ou superior; 5. 01 unidade SSD M.2 NVMe de 2 TB, ou superior, 6.000 MB/s de leitura e até 5.000 MB/s de gravação; 6. interface PCIe 4.0 x4, ou superior; 7. licença de softwares e sistemas operacionais inclusos; equipamento novo, sem uso. Não será disponibilizado ambiente de virtualização da PMMT para hospedar a solução; o servidor será inteiramente fornecido, mantido e gerenciado pela contratada, e eventual virtualização em infraestrutura própria da contratada somente poderá ser aceita se cumprir integralmente os requisitos de processamento, armazenamento, segurança e disponibilidade. Processador Xeon ou EPYC é admissível como alternativa de desempenho comprovadamente equivalente ou superior a Core i7/Ryzen 7 de última ou penúltima geração, atendidos os demais requisitos. SSD em RAID é admissível somente se a configuração ofertada preservar, de modo comprovado, os requisitos de SSD NVMe M.2, 2 TB e desempenho/interface especificados; SSD SATA em RAID não substitui automaticamente NVMe. HD mecânico em RAID não será aceito como substituto do SSD NVMe exigido.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CANCELA AUTOMÁTICA E TOTENS DE ACESSO COM LEITOR FACIAL

1. **Objeto:** cancelas automáticas veiculares com totens de acesso, integradas a leitores de reconhecimento facial e sistema de controle de acesso, destinadas ao controle seguro e automatizado de acesso de veículos em ambientes institucionais.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4117b01b0b0b67c05e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

2. **Configuração da solução:** a solução deverá contemplar, no mínimo: 1. cancela automática por faixa de acesso; 2. 01 (um) totem por cancela, posicionado conforme o sentido único do fluxo veicular da faixa; 3. integração com o leitor facial instalado no totem; 4. interfone, botoeira de emergência e acionamento manual em cada totem, admitida interfonia SIP/IP integrada ao leitor quando houver acionamento no totem e voz bidirecional efetiva, não sendo exigido videoporteiro autônomo; o ramal, grupo de atendimento ou terminal de destino será designado pela fiscalização na implantação, dentro da infraestrutura de comunicação disponibilizada pela PMMT, não se presumindo fornecimento de central telefônica nova; 5. integração com o sistema central.

3. **Cancela automática veicular:** 3.1 características gerais – cancela automática veicular de alto fluxo, para uso contínuo em ambiente institucional, com operação automática por acionamento eletrônico; 3.2 sistema mecânico e motorização – motor brushless (sem escovas) ou superior; motoredutor com engrenagens de alta resistência (pinhão e coroa metálica ou superior); movimento suave, estável e sem vibração; velocidade de abertura/fechamento ajustável entre 3 e 6 segundos ou superior; 3.3 estrutura e materiais – corpo em chapa de aço com pintura eletrostática de alta resistência ou superior; tratamento anticorrosivo; proteção UV contra desbotamento; grau de proteção IP54 ou superior; 3.4 braço da cancela – reto telescópico ou articulado ou superior; comprimento ajustável entre 2 e 4 metros; alumínio com sinalização refletiva ou superior; sistema escamoteável; mola de compensação; possibilidade de LED de sinalização; borracha de proteção ou superior; 3.5 segurança e operação – função anti-colisão; desbloqueio manual por chave; proteção contra surtos elétricos (DPS) integrada; disjuntor de proteção; 3.6 desempenho – uso intensivo de 600 ciclos/hora ou superior; operação contínua; baixa manutenção; 3.7 interface e controle – display digital; integração com controladores de acesso; entrada de comando por contato seco; integração com sistemas externos; 3.8 requisitos elétricos – alimentação 110/220 V AC automático.

4. **Totem de acesso:** 4.1 estrutura – aço com pintura eletrostática preta ou inox; resistência para uso interno e externo; altura de 1,20 metro (120 cm); estrutura robusta para fixação em piso; 4.2 funcionalidade – o totem deverá permitir a fixação do leitor facial, a instalação do interfone, da botoeira de emergência e do acionamento manual, a integração com a cancela, o acionamento automático da abertura e a organização de cabos internos; 4.3 proteção – cobertura superior para proteção contra sol e chuva e proteção contra vandalismo moderado; 4.4 ergonomia – altura adequada para leitura facial, posicionamento frontal do usuário e facilidade de uso.

5. **Integração totem + cancela + leitor:** a solução deverá operar de forma integrada: o leitor facial identifica o usuário, o sistema valida o acesso, a cancela é acionada automaticamente e o evento é registrado no sistema.

6. **Requisitos de instalação:** fixação do totem em base rígida; interligação elétrica e lógica com a cancela; integração com rede e sistema; proteção e organização dos cabos.

7. **Requisitos de segurança:** operação segura contra colisões; controle de acesso validado; registro de eventos; integração com sistema central.

8. **Fornecimento:** deverão estar inclusos cancela completa, totens (01 por cancela), suportes para leitores, interfones, cabeamento completo, interfaces de integração, componentes elétricos e instalação completa.

9. **Critérios de aceitação:** a solução será aceita após instalação completa, integração validada, testes operacionais realizados e funcionamento contínuo e estável.

HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b97c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

OBSERVAÇÃO: a aceitação definitiva da proposta será condicionada à entrega de datasheet de todos os equipamentos e softwares, ou de documentos que comprovem as especificações técnicas, sites do fabricante ou meios que demonstrem de forma clara o atendimento às especificações. Não será exigida amostra, prova de conceito ou teste de bancada na fase de julgamento (item 10.1 do Edital).

REQUISITOS INSTITUCIONAIS OBRIGATÓRIOS

1. **Integração com Software Milestone:** atualmente, utilizamos o software Milestone como plataforma de VMS e Gestão de Segurança. Portanto, é obrigatório que a solução de controle de acesso integre-se ao Milestone de forma nativa ou via licenciamento/SDK, inclusive por plugin homologado pelo fabricante do Milestone ou pelo MIP SDK, no nível da plataforma de gestão, de modo que os eventos de catracas, leitores faciais e cancelas sejam geridos e monitorados na interface já operada pela instituição. A solução deve permitir a gestão unificada de eventos e o monitoramento em tempo real dentro da interface já operada pela instituição. O suporte ao protocolo ONVIF é exigido apenas para dispositivos de vídeo eventualmente integrantes da solução; para os demais dispositivos, admite-se API ou protocolo aberto documentado.

2. **Dimensionamento da infraestrutura de rede:** a CONTRATANTE disponibilizará 01 (um) ponto de rede lógica em cada local de instalação, nos termos do item 3 da Especificação Técnica de Instalação, Implantação e Entrega deste Anexo. Cabe à CONTRATADA o cabeamento, a interligação e toda a infraestrutura interna necessária até os dispositivos, inclusive switches e PoE, bem como a organização dessa infraestrutura.

3. **Considerações adicionais: Regime turn-key:** a contratada será responsável pela instalação completa, incluindo o lançamento de cabos e a organização da infraestrutura a partir dos pontos de rede e energia disponibilizados. Validação técnica: a aceitação da proposta estará condicionada à comprovação documental (datasheet, documentação técnica ou declaração do fabricante) da compatibilidade de integração com o Milestone e da disponibilidade de API ou SDK documentado para integração com os sistemas da PMMT; a integração efetiva será verificada na implantação, como condição do recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021; o recebimento provisório da solução implantada e em operação será realizado pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório (Anexo VIII da IN nº 01/2025/SESP/MT), e o faturamento das mensalidades terá início somente após o recebimento definitivo da implantação.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a04f1f0d1b0b0b97c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO i

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – ITENS 1 E 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026/SESP-MT – PROCESSO Nº PJC-PRO-2026/03801

1. Identificação do Instrumento e Objeto Contratual
O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) integra o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 053/2026/SESP-MT, como Anexo I, e estabelece os critérios de aferição, medição e glosa mensal a que se refere o subitem 17.4 do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG. Aplica-se ao Item 1 (Polícia Judiciária Civil – PJC) e ao Item 2 (Polícia Militar – PMMT), sendo cada item apurado de forma independente, por sua própria fiscalização, sobre o valor mensal do respectivo item.

1.1. Objeto da Contratação
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Solução Integrada de Controle de Acesso Físico de Pessoas e Veículos, para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, compreendendo:

● Locação, instalação e configuração dos equipamentos de controle de acesso, conforme o Anexo F (Item 1 – PJC) e o Anexo H (Item 2 – PMMT);

● Licenciamento e operação do software de gestão central, com as integrações previstas nos respectivos anexos;

● Repasse de conhecimento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e equipamentos, durante toda a vigência contratual.

1.2. Fundamentação Normativa

A estruturação deste IMR fundamenta-se nas seguintes normas:

● **Lei Federal nº 14.133/2021:** fiscalização e recebimento do objeto (arts. 117 e 140);

● **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):** tratamento de dados pessoais e biométricos;

● **Decreto Estadual nº 1.525/2022:** regulamentação estadual da Lei nº 14.133/2021;

● **Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG:** glosa proporcional, limite e reiteração (art. 14, §§ 3º e 4º), instrumento de medição (art. 23), ciência do preposto (art. 25) e excludentes (art. 27);

● **Instrução Normativa nº 01/2025/SESP/MT:** ateste do valor incontroverso (art. 38);

● **Termo de Referência:** itens 7.1, 7.3, 10, 11, 17 e 22, e subitens 12.1, 12.2 e 12.5 dos Anexos F e H.

2. Finalidade e Diretrizes Gerais do IMR
A fiscalização utilizará este IMR para aferir mensalmente a qualidade e a disponibilidade da solução locada e dimensionar o valor devido à Contratada, vinculando o pagamento ao resultado efetivamente entregue.

2.1. Princípios de Aplicação

HASH: 50c98a84116d1903b3672d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202600562
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

● **Glosa proporcional:** a glosa é proporcional à indisponibilidade ou à execução deficiente objetivamente comprovada e não equivale automaticamente a penalidade administrativa (subitem 17.4 do Termo de Referência). A glosa depende de ocorrência comprovada, tempo de indisponibilidade, extensão do serviço não prestado, valor atingido e contraditório.

● **Limite mensal:** a glosa mensal fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade do respectivo item, em consonância com o parâmetro do art. 14, § 3º, da IN nº 01/2020/SEPLAG.

● **Vedação ao duplo desconto:** para uma mesma ocorrência que se enquadre em mais de uma linha da tabela, aplica-se somente a glosa de maior valor, sem acumulação.

● **Excludentes:** não haverá glosa exclusivamente por falha comprovada de sistemas, serviços (inclusive APIs institucionais), energia elétrica, rede lógica ou infraestrutura de responsabilidade da Contratante, desde que os componentes e mecanismos de contingência da Contratada permaneçam operantes, nem por caso fortuito ou força maior devidamente justificado (art. 27 da IN nº 01/2020/SEPLAG).

● **Autonomia em relação às sanções:** a glosa não prejudica as sanções administrativas cabíveis; a reiteração de ocorrências que alcancem o limite mensal em meses consecutivos poderá, por decisão do Ordenador de Despesa, motivar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato (art. 14, § 4º, da IN nº 01/2020/SEPLAG).

● **Contraditório:** toda glosa depende de justificativa fundamentada da fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada (subitem 17.4 do Termo de Referência).

3. Procedimento Operacional de Medição e Faturamento

3.1. Início da Medição

A medição mensal inicia-se somente após a instalação integral, configuração, integrações, testes, treinamento e recebimento definitivo da implantação do respectivo item, com comprovação de funcionamento e atesto da fiscalização. A implantação não gera remuneração autônoma, e o primeiro e o último período de operação, quando fracionados, serão calculados pro rata (subitem 17.1.1).

3.2. Etapas do Fluxo Mensal

● **Registro das ocorrências:** o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências do mês (subitem 10.13), com base no histórico de atendimentos e no rastreamento das demandas mantidos pela Contratada (subitem 12.5 dos Anexos F e H), registrando, para cada ocorrência, a comprovação, o tempo de atraso ou de indisponibilidade, a extensão do serviço não prestado (equipamentos, pontos de acesso ou funcionalidades afetados) e o valor atingido.

● **Avaliação e aplicação da tabela do IMR:** encerrado o mês, a fiscalização apura as ocorrências segundo a Seção 4 e calcula a glosa segundo a Seção 5.

● **Ciência do preposto:** a avaliação mensal será apresentada ao preposto da Contratada, que dela tomará ciência por assinatura ou por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento; a recusa será registrada pelo fiscal (art. 25 da IN nº 01/2020/SEPLAG).

● **Impugnação:** a Contratada poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado; havendo impugnação, a fiscalização emitirá novo relatório em até 05 (cinco) dias úteis (subitens 11.1.2 e 11.1.3).

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9b3b67c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

● **Ateste e liquidação:** as ocorrências e os valores glosados serão registrados no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, podendo o fiscal atestar o valor incontroverso da fatura (art. 38 da IN nº 01/2025/SESP/MT); o recebimento definitivo observará o subitem 11.2.

4. Indicadores de Medição

A avaliação mensal considera os indicadores abaixo, vinculados aos prazos e obrigações do Termo de Referência (subitem 7.3.1 e subitens 12.1 e 12.2 dos Anexos F e H). Os prazos contam-se a partir do acionamento, na forma do subitem 12.5 dos Anexos F e H.

Indicador I1 — Início do Atendimento de Emergência

● **Meta:** início do atendimento, presencial ou remoto, em até 6 (seis) horas corridas após o acionamento.

● **Regime:** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. Indicador I2 — Início do Atendimento de Chamado Normal

● **Meta:** início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis após o acionamento.

● **Regime:** horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados. Indicador I3 — Solução ou Substituição de Equipamento

● **Meta:** solução definitiva do chamado em até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas do acionamento, inclusive quando houver substituição completa do equipamento e nos casos de equipamento fora de linha, indisponibilidade no mercado ou necessidade de importação (subitens 12.1 e 12.2).

● **Contingência:** solução provisória imediata, com estoque de peças e equipamentos contingentes, de modo a não interromper a segurança de acesso. Indicador I4 — Disponibilidade do Sistema Central de Gestão

● **Meta:** ausência de indisponibilidade total do sistema central de gestão, sem contingência, por mais de 6 (seis) horas corridas do acionamento. Indicador I5 — Manutenção Preventiva Mensal

● **Meta:** realização de 01 (uma) visita mensal, com as averiguações dos subitens 7.3.1.8.1 a 7.3.1.8.11 do Termo de Referência e elaboração de checklist após a conclusão da rotina de testes.

Tabela 1 – Ocorrências e descontos

Indicador	Ocorrência	Desconto (percentual do valor mensal do item)
I1	Atraso no início do atendimento de emergência, além de 6 horas corridas	0,5% para cada hora completa de atraso
I2	Atraso no início do atendimento de chamado normal, além de 8 horas úteis	0,2% para cada hora útil completa de atraso

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a84116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f.
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

I3	Atraso na solução ou substituição de equipamento, além de 72 horas corridas	1% para cada dia corrido completo de atraso
I4	Indisponibilidade total do sistema central de gestão, sem contingência, além de 6 horas corridas do acionamento	1% para cada hora completa de indisponibilidade que exceder esse prazo
I5	Manutenção preventiva mensal não realizada	3% por manutenção não realizada

5. Cálculo da Glosa e do Valor Devido

A glosa de cada ocorrência é obtida multiplicando-se o percentual da Tabela 1 pelo número de horas ou dias completos de atraso. A glosa do mês corresponde à soma das glosas das ocorrências, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal do item:

● Glosa do mês (%) = soma das glosas das ocorrências, até o máximo de 5%;

● Valor devido = valor mensal do item – (valor mensal do item × glosa do mês).

Exemplo: com mensalidade de R$ 25.000,00, um chamado de emergência atendido 9 horas após o acionamento tem 3 horas completas de atraso: 3 × 0,5% = 1,5%, ou seja, desconto de R$ 375,00 na fatura do mês.

5.1. Tratamento das Situações Apuradas

Situação apurada no mês	Tratamento	Fundamento
Nenhuma ocorrência	Pagamento integral do valor mensal do item	Seção 4
Soma das glosas até 5%	Desconto da glosa apurada na fatura do mês	Seção 4 e Tabela 1
Soma das glosas acima de 5%	Desconto limitado a 5%, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis	Art. 14, § 3º, da IN nº 01/2020/SEPLAG
Limite de 5% alcançado em meses consecutivos	Possível abertura de processo administrativo sancionador, por decisão do Ordenador de Despesa	Art. 14, § 4º, da IN nº 01/2020/SEPLAG
Falha comprovada de responsabilidade da Contratante, com a contingência da Contratada operante, ou caso fortuito/força maior justificado	Sem glosa	Art. 27 da IN nº 01/2020/SEPLAG

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760f0b0967c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

6. Obrigações Verificadas sem Glosa

As obrigações abaixo integram a lista de verificação mensal, mas não compõem a Tabela 1. O seu descumprimento será registrado pela fiscalização, com notificação para correção e, se não sanado, encaminhamento à autoridade superior para apuração e aplicação das penalidades cabíveis (subitem 11.2.2):

● **Implantação:** cumprimento dos prazos do subitem 7.1.1 do Termo de Referência (execução em até 55 dias úteis; entrega em até 30 dias corridos da ordem de serviço; instalação em até 10 dias úteis; configuração em até 5 dias úteis; repasse de conhecimento em até 10 dias úteis);

● **Proteção de dados:** alinhamento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), confidencialidade dos dados coletados e armazenados, controle de acesso e auditoria, rastreabilidade das operações e políticas de retenção de dados, conforme as considerações de segurança e LGPD dos Anexos F e H;

● **Sigilo:** manutenção do sigilo dos dados e informações e assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade do Anexo D (subitens 22.20 e 22.21);

● **Comunicação de ocorrências:** comunicação à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços (subitem 22.10);

● **Sede ou filial:** manutenção de sede ou filial operacional em Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT (subitem 22.22);

● **Serviços não aprovados:** refazimento, sem ônus para a Contratante, dos serviços não aprovados pela fiscalização (subitem 7.3.1.5).

7. Lista de Verificação Operacional (Checklist do Fiscal)

Para dar suporte ao preenchimento do relatório mensal, o fiscal do respectivo item executará a lista de verificação abaixo:

Categoria	Item de Verificação Operacional	Situação (Conforme/Não Conforme)	Observações e Registros
I1 – Emergência	Chamados de emergência com início do atendimento em até 6 horas corridas (24x7)?	[ ] C [ ] NC	
I2 – Chamado normal	Chamados normais com início do atendimento em até 8 horas úteis?	[ ] C [ ] NC	
I3 – Solução	Chamados solucionados ou equipamentos substituídos em até 72 horas corridas?	[ ] C [ ] NC	
I3 – Contingência	Solução provisória imediata disponibilizada, com peças e equipamentos contingentes?	[ ] C [ ] NC	

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

I4 – Sistema central	Sistema central de gestão sem indisponibilidade total, sem contingência, além de 6 horas?	[ ] C [ ] NC	
I5 – Preventiva	Visita mensal realizada, com as averiguações dos subitens 7.3.1.8.1 a 7.3.1.8.11 e checklist?	[ ] C [ ] NC	
Excludentes	Falhas de responsabilidade da Contratante ou de caso fortuito/força maior identificadas e excluídas, com verificação de que a contingência da Contratada permaneceu operante?	[ ] C [ ] NC	
Histórico	Histórico de atendimentos e rastreamento das demandas disponíveis para auditoria?	[ ] C [ ] NC	
Implantação	Prazos de entrega, instalação, configuração e repasse de conhecimento cumpridos (subitem 7.1.1)?	[ ] C [ ] NC	
LGPD	Controle de acesso, auditoria, rastreabilidade e retenção de dados operando conforme os Anexos F e H?	[ ] C [ ] NC	
Sigilo	Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo D) assinado e arquivado?	[ ] C [ ] NC	
Comunicação	Ocorrências anormais ou acidentes comunicados à fiscalização em até 24 horas?	[ ] C [ ] NC	
Sede/filial	Sede ou filial operacional mantida em Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT?	[ ] C [ ] NC	

8. Modelo do Relatório Mensal de Avaliação e Medição de Resultado

A instrução do processo de liquidação e pagamento exigirá o relatório abaixo, preenchido e assinado pela fiscalização do respectivo item:

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DADOS DO CONTRATO

Contrato nº: _____ Processo SEI: _____

Item: [ ] Item 1 – PJC [ ] Item 2 – PMMT

Contratada: _____

SESPDIC202610056
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objeto: Locação de Solução Integrada de Controle de Acesso Físico de Pessoas e Veículos

Mês/Ano de Referência: _____ Valor Mensal do Item: R$ _____

2. OCORRÊNCIAS APURADAS NO MÊS

Chamado nº	Indicador	Equipamento ou serviço afetado (extensão)	Acionamento (data/hora)	Atendimento ou solução (data/hora)	Horas/dias completos de atraso	Glosa (%)
TOTAL						

3. DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO DO PAGAMENTO

Valor Mensal do Item: R$ _____

Soma das Glosas Apuradas: _____ % Glosa Aplicada (limite de 5%): _____ %

Valor da Glosa (Valor Mensal × Glosa Aplicada): R$ _____

Valor Mensal Devido à Contratada: R$ _____

Ocorrências excluídas (Seção 2.1), justificativa e situação da contingência da Contratada:
_____

4. PARECER E ATESTE DA FISCALIZAÇÃO

Atestamos que os serviços foram avaliados segundo os critérios deste Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Anexo i do Termo de Referência. O valor apurado reflete o padrão de qualidade efetivamente entregue.

Ciência do preposto: _____ Data: ____/____/_____

[ ] Ciência por assinatura [ ] Ciência por mensagem eletrônica [ ] Recusa registrada

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9c0b0c7d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

_____	_____
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Nome / Matrícula / Cargo	Nome / Matrícula / Cargo

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1f6d1b0cb3b67c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 053/2026/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPOS/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

GRUPO/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO/ITEM						

Data: _____/_____/_____

Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: _____/_____/_____
Nome do representante _____ CPF: _____

_____
(Assinatura do representante legal)

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760f0b0b67c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico n° 053/2026 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP_____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 053/2026/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
B) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
C) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
D) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
E) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
F) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) ***que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.***

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

**** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.***

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a84116d1b03b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 053/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, ... de .....de 2026.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760f0b0967c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** E A EMPRESA _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.275.566/0001-06**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, , nomeado pela Portaria nº 66/2026/GAB/SESP, de 14 de abril de 2026, **RODRIGO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, nº ___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____, n°____, município de _____, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° PJC-PRO-2026/03801, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de Solução Integrada de Controle de Acesso Físico de Pessoas e Veículos, para atender a demanda da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório n° 053/2026/SESP, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execuação (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusivo	Cota	Qtde.
Item	1	0020523 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO COM CATRACAS GATE, CANCELAS VEICULARES, BIOMETRIA FACIAL, PLATAFORMA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA.	1 MN	3969 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	--	--	24

HASH: 50c58a84116d1903b5670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Item	2	0020523 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ACESSO FÍSICO COM CATRACAS GATE, CANCELAS VEICULARES, BIOMETRIA FACIAL, PLATAFORMA DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS INSTITUCIONAIS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA.	1 MN	3969 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	--	--	24

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 55 (cinquenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da requisição do órgão ou entidade CONTRATANTE. Conforme apresentado em planilha infra apresentada:

Serviço	Início

SESPDIC202610056
HASH: 50c58a04116d1903b97c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Entrega dos equipamentos de controle de acesso locados para vistoria	Os bens a serem locados devem ser entregues em até **30 (trinta) dias** corridos, após a emissão da ordem de serviço, deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados de Nota Fiscal
Instalação dos equipamentos de controle de acesso	Até **10 (dez) dias** úteis após o recebimento definitivo.
Configuração	Em até **5 (cinco) dias** úteis após a instalação.
Repasse de conhecimento	Em até **10 (dez)** dias úteis após concluída a instalação e configuração.

5.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda à sexta, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade CONTRATANTE, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.1.3. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo CONTRATANTE e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.4.1. Nos Itens 1 e 2, os subitens 5.1.2 a 5.1.4 aplicam-se à execução programada dos serviços (instalação, configuração, manutenção preventiva e repasse de conhecimento) e não se aplicam aos chamados de emergência, que serão atendidos em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, independentemente de anuência da CONTRATADA, conforme o subitem 5.3.1.2 deste Contrato e o subitem 12.5 da Especificação Técnica de Instalação dos Anexos F e H.

5.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Local de execução.

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.2.1.1. PJC- Edifício Sede da PJC/MT, localizado à Rua A, esquina com Rua 02, Quadra 03, Setor D, Centro

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58a84116d1b0b3b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Político Administrativo (próximo ao DETRAN), Cuiabá/MT, CEP:
78.049-065 ;

5.2.1.2. PMMT - Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), nº 6.135, no bairro Jardim Novo
Paraíso, em Cuiabá MT

5.3 . Forma de execução.

5.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, conforme art.6º XXIX, da Lei 14133/2021, devendo observar as rotinas abaixo:

5.3.1.1. A execução do serviço será de forma contínua, mediante requisição da unidade solicitante.

5.3.1.2. O prazo máximo para atender os chamados de emergência em até 6 (seis) horas e os chamados normais em até 8 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, salvo por caso fortuito ou de força maior devidamente justificado. Em caso de substituição completa do equipamento será concedido prazo de até 72 (setenta e duas) horas para conclusão do reparo.

5.3.1.3 Os serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnica específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.3.1.4 As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentações de órgão/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

5.3.1.5. Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3.1.6. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

5.3.1.7. A manutenção preventiva consistirá da realização de 01 (uma) visita mensal, com o intuito de evitar que o sistema apresente falhas constantes ou deixe de funcionar, em conformidade com as especificações do fabricante, e de acordo com as recomendações das normas vigente, realizando ao menos as averiguações listadas abaixo.

5.3.1.8. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO
5.3.1.8.1 . Inspeção visual e Limpeza Externa.
5.3.1.8.2 . Teste da Placa Controladora.
5.3.1.8.3. Medições de Tensões de Entrada e Saída de todos os Componentes.
5.3.1.8.4. Verificação de Disjuntores, Protetores de Surto, Borneiras, Cabos e Conexões.
5.3.1.8.5 . Análise do Funcionamento das Biometrias e Demais Periféricos.
5.3.1.8.6 . Verificação nos Níveis de Oxidação dos Equipamentos e Componentes.
5.3.1.8.7 . Limpeza dos Sensores de Giro.
5.3.1.8.8 . Teste dos Fins De Curso.
5.3.1.8.9. Apoio aos Usuários com capacitação para uso, esclarecimento de dúvidas ou reforço conceitual.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9b3b67c05be396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

5.3.1.8.10. Atualização das Versões de Firmware e Software Gerenciador.
5.3.1.8.11. Elaboração de checklist após conclusão da rotina de testes.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário, para o Pleno funcionamento do Sistema de Controle de Acesso.

5.5. PREPOSTO

5.5.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.5.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.5.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.5.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5.5. Para melhor atender as unidades**,** o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

5.5.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.5.6.1 . Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

5.5.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do CONTRATANTE, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do CONTRATANTE.

5.5.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do CONTRATANTE.

5.5.6.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

HASH: 50c98a84116d1903b3b7c05e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

5.5.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

5.5.6.6. Reportar-se à Fiscalização do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

5.5.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE.

5.5.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

5.5.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

5.5.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.5.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

5.5.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

5.5.6.13. Encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.6. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4f1760d1960b5b67c05be396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.7.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.7.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.7.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.8 . RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.8.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.8.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

SESPDIC202610056
HASH: 50c58a84116d1903b3b7c05e396ab287903d379f577be2becdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.8.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.8.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.8.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

HASH: 50c58a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58a04116d1903b3b7c05e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.24. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.24.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.24.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.24.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.24.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.25. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.26. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

7.27. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados entre os dias **01 (um) e 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços,** observada a legislação tributária vigente, as normas fiscais aplicáveis e os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.28. O disposto no item anterior aplica-se igualmente às hipóteses de faturamento proporcional (pró-rata), hipótese em que a Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida e protocolada dentro do mesmo prazo ali estabelecido.

7.29. A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva e integral, por todos os ônus tributários, acréscimos legais e demais encargos decorrentes de eventual atraso nos recolhimentos fiscais, quando tais atrasos resultarem, direta ou indiretamente, da emissão de nota fiscal em desconformidade com o prazo estabelecido, restando afastada, em qualquer hipótese, a responsabilidade do CONTRATANTE por tais encargos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58ab4f1760d9cb3b7c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) serviço(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.40.015.15000000.04.01.01
19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.40.015.15000000.04.01.02

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb967c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

10.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

10.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

a) Acessar site da SEFAZ, no endereço http://www.sefaz.mt.gov.br;

b) Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

c) Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

d) Preencher o Formulário para emissão do DAR:

e) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9b3b97c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

b) A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98ab4f1760d9cb967c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.26. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d190b3b67cd50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 806/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b67c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

SESPDIC202610056
HASH: 50c58a84116d1903b3b7c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante,

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58a84116d1903b3b7c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, sede ou filial regularmente instalada e operacional nos municípios de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT, para garantia do suporte técnico e logístico do objeto.

12.19.1. Caso não possua a estrutura descrita no item anterior no momento da formalização do ajuste, a CONTRATADA obriga-se a providenciar a respectiva instalação e abertura no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.20. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação, divulgando apenas e tão somente informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.

12.21. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente termo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso de terceiro, seja por ação ou omissão. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

12.22. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.23. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.24. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d90b0b97c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

SESPDIC202610056 2
HASH: 50c58a04116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.8.3. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

HASH: 50c58a84116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.
SESPDIC202610056

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.18 . A fiscalização será exercida pelos servidores:

15.18.1 . PJC:
15.18.1.1. **GESTOR**: FAUSTO SOUZA JURADO MOLINA; Cargo: Investigador de Polícia; Matrícula: [redacted]; E-mail: faustomolina@pjc.mt.gov.br; Telefone: [redacted]
15.17.1.2. **FISCAL TITULAR**: FABIO ARRUDA GOES FERREIRA; Cargo: Investigador de Polícia; Matrícula: [redacted]; CPF: [redacted]; E-mail: fabioferreira@pjc.mt.gov.br; Telefone: ([redacted].
15.17.1.3. **FISCAL SUBSTITUTO**: WELLIK PEREIRA OKADA; Cargo: Investigador de Polícia; Matrícula: [redacted]; CPF: [redacted]; E-mail: wellikokada@pjc.mt.gov.br; Telefone: [redacted].

15.18.2 . PMMT:
15.18.2.1. **GESTOR**: Everaldo Laranjeira Silva Filho, Ten Cel PM, Matrícula: [redacted], CPF: [redacted], e-mail: silvafilho@pm.mt.gov.br, Telefone: ([redacted]
15.18.2.2. **FISCAL TITULAR**: Desival Natal Rodrigues, SubTenente PM, Matrícula: [redacted], CPF: [redacted], e-mail: sgtnatal@gmail.com, Telefone: [redacted]
15.18.2.3. **FISCAL SUBSTITUTO**: Eli Carlos Oliveira Araújo, 2º Sgt PM, Matrícula: [redacted], CPF: [redacted], e mail: elicarlos@pm.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

HASH: 50c98a84116d1b0b0b97c0b50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. SESPDIC202600562
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb967c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

SESPDIC202600562
HASH: 50c98a84116d1903b3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

SESPDIC202610056
HASH: 50c58aB4117601960b5670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

SESPDIC202600562
HASH: 50c58aB4f1760d96b3b67c050e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760d9cb3b97c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– PROGRAMA DE INTEGRIDADE

HASH: 50c58ab4f1760d9cb3670d50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. SESPDIC202610056 2
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

26.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

26.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

26.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

26.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

26.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

26.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2024.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

_____ TESTEMUNHA 1

_____ TESTEMUNHA 2

SESPDIC202600562
HASH: 50c58a84f1760d96b3b67cd50e396ab287903d379f577be2becccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

SESPDIC202600562
HASH: 50c98aB4f1760f3b3b67c0b50e396ab287903d379f577be2beccdc7e3b189e5f. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G574-VTD6-TWM2-8TPY. Juntado em 11/11/2026 13:07:31 por RAFAEL SILVA.

Assinado com senha por CRISTIANE REGINA SILVA PAIM - GERENTE / GEE - 11/11/2026 às 10:39:27 e RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO / GSASP - 11/11/2026 às 10:39:59.
Documento Nº: 42414581-2094 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42414581-2094

SIGA